



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.10.08 17:45:52 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 69, 25 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALICIA VITORIA DO VALE FRANCA**, matrícula n.º **207327601**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **THAYNA KEVELLE BORGES SANTOS**, matrícula n.º **147537104**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPMG - Unidade Ayrton Senna**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000788-7** – Termo de Fomento n.º **59/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPMG - Unidade Ayrton Senna**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.906.855/0001-89**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;
- III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;
- IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;
- V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;
- VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11610759** e o código CRC **2678C58F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11610759v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 70, 25 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALICIA VITORIA DO VALE FRANCA**, matrícula nº **207327601**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **THAYNA KEVELLE BORGES SANTOS**, matrícula n.º **147537104**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPMG - Unidade Ayrton Senna**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000774-7** – Termo de Fomento n.º **58/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPMG - Unidade Ayrton Senna**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.906.855/0001-89**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11610820** e o código CRC **F06690AF**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11610820v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2955/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000774-7, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11409696, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 242/2026, sob protocolo n.º 11415610 e Parecer Jurídico n.º 138/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11590899, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Mestres do CMPG - Ayrton Senna**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.906.855/0001-89**, para "**Realização e Aquisição de 8 Microscópios Binoculares**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11558936, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11603243** e o código CRC **C1EC5250**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000774-7

SEI Nº 11603243v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2956/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000788-7, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11546958, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 275/2026, sob protocolo n.º 11569440 e Parecer Jurídico n.º 139/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11591133, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Mestres do CMPG - Ayrton Senna**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.906.855/0001-89**, para "**Realização de Aquisição de 8 Microscópios Binoculares**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11570039, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11603348** e o código CRC **A7185FC4**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000788-7

SEI Nº 11603348v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2026

PROCESSO:	26.4.000000774-7
DATA DA ASSINATURA:	07/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação de Pais e Mestres do CMPG - Ayrton Senna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.906.855/0001-89.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Aquisição de 8 Microscópios Binoculares" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000774-7, referente a Emenda Parlamentar 4.08/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 07/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11636285** e o código CRC **ED1974C1**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2026

PROCESSO:	26.4.000000788-7
DATA DA ASSINATURA:	07/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação de Pais e Mestres do CMPG - Ayrton Senna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.906.855/0001-89.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Aquisição de 8 Microscópios Binoculares", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000788-7, referente a Emenda Parlamentar 6.20/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 07/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11637130** e o código CRC **A8D3FBD5**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9912284842

PROCESSO SEI Nº: 26.4.000001969-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0013-47

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 9912284842 por mais 01 (um) ano.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 89, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato nº 9912284842.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: SOB DEMANDA

VALOR ANUAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1101.04.122.0062.2451.33903900.100.501 – STN 1500 0000

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11722106** e o código CRC **AE5170ED**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001969-9

SEI Nº 11722106v1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928677 - CGO-SECRETARIA MUN ARTICULAÇ. INST E CAPTAÇÃO

CONCORRÊNCIA 90005/2026

Às 12:00 horas do dia 06 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 da Concorrência nº 90005/2026, Processo nº 25.9.000000991-0.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não

UF da UASG: GO

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Unidade Escolar de Tempo Integral com 13 salas de aula, seguindo a tipologia padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Projeto Escola 13 Salas - Térreo, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme Termo de Compromisso nº 964273/2024/FNDE/CAIXA e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Entrega de propostas: De 29/05/2026 às 08:00 até 17/06/2026 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2026 às 10:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2026 às 10:00:45	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente à Concorrência Eletrônica nº 90005/2026.
Sistema	17/06/2026 às 10:00:54	Srs(as). Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	17/06/2026 às 10:01:25	De acordo com o item 7.4 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", de acordo com a disciplina constante dos itens subsequentes do edital.
Sistema	17/06/2026 às 10:02:18	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO, nos termos dos itens 1.3 e 8.3 do edital. Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, serão feitos mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema compras.gov.br
Sistema	17/06/2026 às 10:02:46	Ressalto que durante a fase de lances não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail com a Comissão de Contratação, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas normas do edital (item 7.16 do edital).
Sistema	17/06/2026 às 10:02:56	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	17/06/2026 às 10:03:13	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, acarretará proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	17/06/2026 às 10:03:29	Informo, desde já, que a Comissão Especial de Contratação, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2026 às 10:03:44	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão excluídas da licitação e passíveis de sancionamento.
Sistema	17/06/2026 às 10:24:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2026 às 10:35:20	Sr(a). Representante 95.188.272/0001-73, confirma que não há possibilidade de redução do lance final ofertado?
Sistema	17/06/2026 às 10:36:35	Sr(a). Representante 95.188.272/0001-73, diante da negociação recusada, agradeço.
Sistema	17/06/2026 às 10:39:07	Srs(as). Representantes, com fundamento no item 2.5 do edital, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	17/06/2026 às 10:39:21	Encerrada a etapa de negociação, conforme item 8 do Edital será verificado neste momento se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.
Sistema	17/06/2026 às 10:39:34	Retornaremos após 14h. Aguardem.
Sistema	17/06/2026 às 14:36:33	Boa tarde Srs(as). Fornecedores, declaro reaberta a sessão referente a este procedimento licitatório.
Sistema	17/06/2026 às 14:36:43	Srs(as)., após análise não foram identificados impedimentos à participação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.
Sistema	17/06/2026 às 14:43:40	Portanto, nos termos do item 8.2 do Edital a Comissão examinará a proposta da melhor oferta apresentada.
Sistema	17/06/2026 às 14:43:52	Para tanto, conforme item 8.4 do Edital, convoco a empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ (95.188.272/0001-73) a realizar o envio dos anexos referente à proposta final e demais documentos que compõem a proposta de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) readequados ao último preço ofertado.
Sistema	17/06/2026 às 14:45:50	Favor atentar-se às exigências do item 8 do Edital.
Sistema	17/06/2026 às 14:45:57	Ressalto que além dos documentos assinados no formato .PDF, estes sejam enviados também em formato de planilha em arquivo editável Excel/LibreOffice Calc (extensão XLS e XLSX) ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração, nos termos do item 8.4.2 do edital.
Sistema	17/06/2026 às 14:46:06	Ressalto que, nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação pelo sistema.
Sistema	17/06/2026 às 14:46:15	Ressalto que a proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo V do edital.
Sistema	17/06/2026 às 14:46:20	Ao término do envio dos anexos, deverá ser encerrada a opção de envio de anexos no sistema, de forma que a proposta e demais documentos encaminhados fiquem disponíveis para visualização no sistema.
Sistema	17/06/2026 às 14:46:26	De todo modo, informo que ao término do prazo registrado para envio da proposta e demais documentos, a opção "Enviar Anexo" será encerrada automaticamente no sistema.
Sistema	17/06/2026 às 14:46:32	Alguma dúvida, Sr(a). Representante?
Sistema	17/06/2026 às 15:18:33	Sr. Fornecedor, inicialmente iremos deixar consignado o prazo estabelecido (19/06/2026 às 14:45h). De todo modo, caso haja necessidade imprescindível de prorrogação, solicitamos que seja realizada nova solicitação de prorrogação do prazo, nos termos estabelecido no Instrumento Convocatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2026 às 15:18:54	Sendo assim, fica a reabertura da sessão designada para o dia 19/06/2026 às 14:45h. Na oportunidade, será verificado o cumprimento do envio da proposta e demais documentos que compõem a proposta, solicitados à empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	17/06/2026 às 15:19:03	Boa tarde a todos, encerro a presente sessão.
Sistema	19/06/2026 às 14:49:03	Boa tarde Srs.(as) Fornecedores.
Sistema	19/06/2026 às 14:49:26	Declaro reaberta a continuação do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 90005/2026.
Sistema	19/06/2026 às 14:50:19	Portanto, na oportunidade será verificado o cumprimento do envio da proposta final e demais documentos que a acompanham, na forma exigida no item 8.4 do Edital, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	19/06/2026 às 14:51:07	Srs.(as) Fornecedores, declaro a sessão SUSPENSA para análise dos anexos referentes à proposta da empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA e demais documentos que a compõem.
Sistema	19/06/2026 às 14:51:33	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	19/06/2026 às 14:52:19	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	26/06/2026 às 14:32:35	Boa tarde Srs.(as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	26/06/2026 às 14:33:09	Srs(as). Representantes, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentados pela Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda., foram submetidos à Análise Técnica, o qual emitiu o Parecer Técnico 15 Análise Orçamento (doc. SEI nº 10644329) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8665696.pdf) para conhecimento do
Sistema	26/06/2026 às 14:39:24	Informo que a referida manifestação trouxe pontos a serem sanados e esclarecidos pela empresa melhor classificada, com o detalhamento da referida análise.
Sistema	26/06/2026 às 14:39:41	Diante disso, nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital, e em sede de diligência, fica oportunizada à empresa Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda. a correção dos erros e/ou falhas da(s) proposta e/ou planilhas orçamentárias, conforme detalhamento constante Parecer Técnico 15 Análise Orçamento (doc. SEI nº 10644329).
Sistema	26/06/2026 às 14:40:15	Na oportunidade, a Comissão Especial de Contratação solicita que a empresa Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda. reenvie todos os Anexos referente ao item 8.4 do edital com assinatura eletrônica aceitável ou faça a devida prova de autenticidade, conforme Leis nº 14.063/2020 e nº 13.726/2018.
Sistema	26/06/2026 às 14:40:38	Desta forma fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos anexos corrigidos.
Sistema	26/06/2026 às 14:48:35	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br . Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	26/06/2026 às 14:49:49	Para 95.188.272/0001-73 - Senhor fornecedor, favor atentar-se ao prazo estabelecido para cumprimento da diligência.
Sistema	26/06/2026 às 14:50:24	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	07/07/2026 às 15:31:38	Boa tarde, Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	07/07/2026 às 15:54:42	Senhores representantes, conforme estabelecido no item 2.2 do instrumento convocatório, "Durante a sessão pública a comunicação entre a Comissão Especial de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2026 às 15:55:22	Nos termos dos itens 2.5 e 7.2 do instrumento convocatório, “Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.”
Sistema	07/07/2026 às 15:58:56	Srs(as). Representantes, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentados pela Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda foram submetidos à Análise Técnica, o qual emitiu o Parecer Técnico de nº 17/2026-SECAP/GERORC, complementar ao Parecer Técnico de nº 15/2026-SECAP/GERORC (doc. SEI nº 10715459)
Sistema	07/07/2026 às 16:01:01	Ressalta-se que, ambos os pareceres foram devidamente publicados no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8665696.pdf) e (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8713373.pdf) para conhecimento dos interessados.
Sistema	07/07/2026 às 16:04:25	Assim, considerando o saneamento da proposta e/ou planilhas, com fulcro no Parecer Técnico de nº 17/2026-SECAP/GERORC (doc. SEI Nº 10715459), restou comprovado tecnicamente que a proposta atende as exigências estabelecidas no item 08 do Instrumento Convocatório, bem como quanto aos requisitos formais exigidos.
Sistema	07/07/2026 às 16:04:35	Portanto senhores, esta comissão realizará o julgamento da proposta no sistema.
Sistema	07/07/2026 às 16:17:44	Senhores representantes, informamos ainda que de igual forma, a proposta de preço e demais documentos apresentados, foram analisados pela Comissão Especial de Contratação nos quesitos formais de sua competência.
Sistema	07/07/2026 às 16:42:37	Srs(as). Representantes, após finalização do período de intenção de recursos, nos termos do item 9.1 do Edital a Comissão avaliará os documentos exigidos em sede de habilitação.
Sistema	07/07/2026 às 17:00:42	Srs(as). Representantes, transcorrido o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. Conforme item 9.3 a Comissão irá convocar o anexo no sistema.
Sistema	07/07/2026 às 17:01:16	Sendo assim, Srs(as). representantes, fica oportunizado à empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, enviar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
Sistema	07/07/2026 às 17:01:29	Alguma dúvida, Srs(as). Representantes?
Sistema	07/07/2026 às 17:03:09	Srs(as). Representantes, fica a sessão suspensa temporariamente, com possível retorno antes de 24h, condicionado ao envio dos anexos de habilitação pela empresa Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda.
Sistema	07/07/2026 às 17:04:16	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	07/07/2026 às 17:04:30	Acompanhem o campo de avisos do sistema, no qual nova sessão será estabelecida.
Sistema	07/07/2026 às 17:04:37	Alguma dúvida, Srs(as). Representantes?
Sistema	07/07/2026 às 17:05:55	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	13/07/2026 às 15:01:22	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	13/07/2026 às 15:04:55	Sr(a). Representante, os documentos de habilitação apresentados pela empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA – CNPJ 95.188.272/0001-73, foram submetidos à análise do Setor Técnico (SECAP/GEPP/GERORC).
Sistema	13/07/2026 às 15:05:22	Registra-se que os anexos referentes à documentação de habilitação da empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA – CNPJ 95.188.272/0001-73 foram recebidos pela Comissão e submetidos à análise de compatibilidade com as exigências do Edital.
Sistema	13/07/2026 às 15:07:06	Desta forma, foi emitido o Parecer Técnico nº 21/2026 (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8738162.pdf) no sentido de que a empresa licitante NÃO COMPROVOU os critérios estabelecidos quanto a qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional exigidas nos itens 4.3, alíneas “b” e “c” do Anexo I – TR c/c itens 9.3.2 e 9.7 do Edital e art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentamos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2026 às 15:08:06	“...Item 4.3.c do TR c/c Edital 9.7 e art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 – capacitação técnico-operacional não comprovada em nome da licitante.”
Sistema	13/07/2026 às 15:08:22	“...Item 4.3.b do TR c/c Edital 9.3.2 – capacitação técnico-profissional não demonstrada na data do certame – Declaração de Futura Contratação do único RT estrutural firmada em 07/07/2026, posterior à sessão de 17/06/2026.”
Sistema	13/07/2026 às 15:08:53	Informo que o Parecer Técnico n 21/2026 SECAP/GEPP/GERORC, com o detalhamento da referida análise, encontra-se disponível no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br , e pode ser obtida diretamente pelo seguinte link: (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8738162.pdf).
Sistema	13/07/2026 às 15:10:53	Sendo assim, diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico n 21/2026 SECAP/GEPP/GERORC, declaramos INABILITADA a empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA – CNPJ 95.188.272/0001-73 pela não comprovação dos critérios estabelecidos quanto a qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional exigidas nos itens 4.3, alíneas “b” e “c” do Anexo I – TR c/c itens 9.3.2 e 9.7 do Edital e art. 67, II, da Lei nº 14.133/21
Sistema	13/07/2026 às 15:12:14	Faremos a inabilitação da empresa no sistema, de modo que será aberto o prazo não inferior 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	13/07/2026 às 15:34:07	Senhores fornecedores, em razão do empate identificado, nos termos do item 7.21 do Edital, ficam convocados para apresentação de novos lances.
Sistema	13/07/2026 às 16:21:09	Senhores licitantes, considerando a ocorrência de empate registrada no sistema eletrônico, informe-se que a própria plataforma procedeu à adoção dos mecanismos relativos à disputa final, bem como à aplicação dos demais critérios de desempate previstos no item nº 7 do Edital.
Sistema	13/07/2026 às 16:21:22	Em razão disso, a Comissão Especial de Contratação promoverá a análise dos atos praticados no sistema, dos resultados apurados e dos documentos pertinentes, com a consequente instrução dos autos da Concorrência Eletrônica nº 90005/2026.
Sistema	13/07/2026 às 16:21:38	Para a realização das providências administrativas necessárias e o regular prosseguimento do certame, a sessão permanecerá suspensa, ficando sua reabertura desde já designada para o dia 14 de julho de 2026, às 15h.
Sistema	13/07/2026 às 16:22:31	Srs(as). Representantes, nos termos do item nº 2.5 do Edital, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	13/07/2026 às 16:22:56	Boa tarde, obrigado!
Sistema	14/07/2026 às 15:03:59	Boa tarde senhores fornecedores.
Sistema	14/07/2026 às 15:04:18	Está reaberta a sessão, conforme informado.
Sistema	14/07/2026 às 15:28:14	Senhores Fornecedores, considerando a necessidade de análise mais detida dos autos e a insuficiência de tempo hábil para a conclusão das verificações pertinentes, fica suspensa a presente sessão, cuja retomada será oportunamente comunicada aos interessados, com a devida antecedência.
Sistema	14/07/2026 às 15:28:31	Informamos que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	14/07/2026 às 15:28:57	Tenham todos uma ótima tarde. Obrigado!
Sistema	17/07/2026 às 09:07:12	Bom dia, sessão reaberta.
Sistema	27/07/2026 às 11:34:26	Bom dia, a sessão será reaberta 28/07/2026, às 13:00 horas (horário de Brasília), para Parecer Técnico da Proposta Final apresentada pela empresa CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.740.956/0001-47.
Sistema	28/07/2026 às 13:50:31	Boa tarde! Sessão reaberta para divulgação do resultado da fase de julgamento.
Sistema	29/07/2026 às 14:33:20	Srs. Fornecedores, a sessão será reaberta dia 30/07/2026, às 15:00 horas (Horário de Brasília), para resultado de análise da fase de Habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2026 às 15:04:39	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	31/07/2026 às 15:41:27	Boa tarde Sr. Fornecedores, informa-se que a sessão será reaberta, dia 03/08/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), para disponibilização do Parecer Técnico da fase de Habilitação.
Sistema	03/08/2026 às 10:02:20	Bom dia, sessão reaberta.
Sistema	05/08/2026 às 13:37:45	Srs. Licitantes, informa-se que a sessão será reaberta dia 06/08/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), para disponibilização do resultado da Fase de Julgamento,
Sistema	06/08/2026 às 15:36:48	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	06/08/2026 às 15:55:29	Considerando que a solicitação foi apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, manifesta-se anuência à prorrogação do prazo para apresentação da documentação, fixando-se como novo termo final o dia 11/08/2026, às 15h45 (horário de Brasília). Esclarece-se, contudo, que a formalização da prorrogação no sistema somente poderá ser realizada após o encerramento do prazo originalmente estabelecido, em razão de limitação operacional.
Sistema	12/08/2026 às 08:29:47	Srs. Licitantes, informa-se que a sessão será reaberta dia 13/08/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), para disponibilização de resultado da Fase de Julgamento.
Sistema	13/08/2026 às 10:34:49	Bom dia, sessão reaberta.
Sistema	13/08/2026 às 11:02:15	Informa-se que o resultado da Fase de Julgamento será disponibilizado, hoje 13/08/2026, às 14: horas.
Sistema	17/08/2026 às 08:45:10	Srs. Licitantes, informa-se que a sessão será reaberta dia 18/08/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), para disponibilização de resultado da Fase de Julgamento.
Sistema	18/08/2026 às 10:02:45	Bom dia, sessão reaberta.
Sistema	20/08/2026 às 16:49:48	Srs. Licitantes, informa-se que a sessão será reaberta dia 24/08/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), para disponibilização de resultado da Fase de Habilitação.
Sistema	24/08/2026 às 13:33:58	Srs. Licitantes, registra-se que, anteriormente, foram identificadas dificuldades técnicas de acesso ao sistema, o que impossibilitou a retomada da sessão no horário inicialmente previsto.
Sistema	24/08/2026 às 13:35:52	Considerando a instabilidade anteriormente identificada no sistema, informa-se que a sessão pública será reaberta amanhã, dia 25/08/2026, às 14h00, para divulgação do resultado da fase de habilitação e regular prosseguimento do certame. Solicita-se a todos os licitantes que permaneçam atentos às mensagens e convocações realizadas.
Sistema	25/08/2026 às 14:21:58	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	25/08/2026 às 14:33:09	Srs. Licitantes, Informa-se que foi aberta diligência junto à empresa MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.791.812/0001-96, para fins de saneamento das pendências apontadas no Parecer Técnico nº 44 – MRL – Qualificação Econômico-Financeira. A diligência foi iniciada em 25/08/2026, às 14h27min36s, com solicitação de envio de anexo, encontrando-se, neste momento, na situação “Em andamento”.
Sistema	25/08/2026 às 14:33:35	O prosseguimento da análise da qualificação econômico-financeira ficará condicionado ao atendimento da diligência pela empresa, dentro do prazo estabelecido no sistema.
Sistema	26/08/2026 às 15:05:57	Boa tarde! Sessão reaberta para análise da diligência.
Sistema	26/08/2026 às 15:07:00	Retornaremos no dia 27/08/2026 às 15:00 para divulgação do parecer de habilitação.
Sistema	27/08/2026 às 16:06:18	Boa tarde Srs. Fornecedores, a sessão para divulgação do parecer de habilitação está remarcada para o dia 31/08/2026 às 10:00.
Sistema	01/09/2026 às 08:35:13	Bom dia Srs. Fornecedores, visto que a Comissão não concluiu a atividade prevista, a sessão para divulgação do parecer de habilitação está remarcada para o dia 02/09/2026 às 10:00.
Sistema	02/09/2026 às 10:19:48	Bom dia, sessão reaberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2026 às 10:00:09	Abertura da sessão pública
17/06/2026 às 10:24:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas Públicas (Construção)

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Unidade Escolar de Tempo Integral com 13 salas de aula, seguindo a tipologia padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Projeto Escola 13 Salas - Térreo, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme Termo de Compromisso n 964273/2024/FNDE/CAIXA e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 12.309.123,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 12.309.123,4100 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Exigência de conteúdo nacional:	Sim		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.648.***-3 - DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA para MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, melhor lance: R\$ 10.900.000,0000 (unitário) / R\$ 10.900.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.838.257/0001-27 - ABACO CONSTRUTORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 11.800.000,0000 (unitário) R\$ 11.800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.000,0000 (unitário) R\$ 12.309.000,0000 (total) Declaração de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 12.309.000,0000 (unitário) R\$ 12.309.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.000,0000 (unitário) R\$ 12.309.000,0000 (total) Declaração de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.572.296/0001-34 - ALPHA 3 CONSTRUTORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total) Declaração de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.401.353/0001-76 - C. L. F. BARRETO CONSTRUCOES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 11.070.000,0000 (unitário) R\$ 11.070.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.300.000,0000 (unitário) R\$ 12.300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
04.299.281/0001-86 - CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 10.462.754,9000 (unitário) R\$ 10.462.754,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
19.661.427/0001-69 - CORTES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 11.400.990,0000 (unitário) R\$ 11.400.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.186.032,1800 (unitário) R\$ 12.186.032,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
57.740.956/0001-47 - CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 10.462.754,9000 (unitário) R\$ 10.462.754,9000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
48.172.701/0001-34 - DL CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 11.735.500,2000 (unitário) R\$ 11.735.500,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.209.123,4100 (unitário) R\$ 12.209.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
95.188.272/0001-73 - ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 10.409.000,0000 (unitário) R\$ 10.409.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 12.309.123,0000 (unitário) R\$ 12.309.123,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 11.693.000,0000 (unitário) R\$ 11.693.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
19.560.627/0001-25 - FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 11.980.000,0000 (unitário) R\$ 11.980.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
48.701.539/0001-02 - GOLDEN ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 11.435.500,2000 (unitário) R\$ 11.435.500,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
46.209.668/0001-44 - H DANIEL CATETTE LISBOA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 11.447.484,7700 (unitário) R\$ 11.447.484,7700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11.447.484,7700 (unitário) R\$ 11.447.484,7700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
18.504.013/0001-63 - LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 11.570.576,0100 (unitário) R\$ 11.570.576,0100 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 12.309.000,0000 (unitário) R\$ 12.309.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim			
26.791.812/0001-96 - MRL CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 10.900.000,0000 (unitário) R\$ 10.900.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta:	R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim			
07.945.776/0001-23 - PRIMECON CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO		R\$ 11.570.000,0000 (unitário) R\$ 11.570.000,0000 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim			
15.493.716/0001-45 - R MARTINS ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO		R\$ 12.176.032,1800 (unitário) R\$ 12.176.032,1800 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 12.290.123,4100 (unitário) R\$ 12.290.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim			
07.342.268/0001-50 - STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA		R\$ 12.065.000,0000 (unitário) R\$ 12.065.000,0000 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim			

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.678.241/0001-82 - TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12.309.123,4100 (unitário) R\$ 12.309.123,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2026 às 10:01:36	07.945.776/0001-23	R\$ 11.693.667,2400
17/06/2026 às 10:03:05	48.701.539/0001-02	R\$ 11.435.500,2000
17/06/2026 às 10:03:19	07.342.268/0001-50	R\$ 12.065.000,0000
17/06/2026 às 10:04:12	37.838.257/0001-27	R\$ 11.800.000,0000
17/06/2026 às 10:04:16	18.504.013/0001-63	R\$ 11.570.576,0100
17/06/2026 às 10:04:56	11.892.959/0001-03	R\$ 12.062.940,0000
17/06/2026 às 10:06:25	48.172.701/0001-34	R\$ 11.735.500,2000
17/06/2026 às 10:06:58	07.945.776/0001-23	R\$ 11.570.000,0000
17/06/2026 às 10:07:31	57.740.956/0001-47	R\$ 12.062.940,9400
17/06/2026 às 10:07:51	57.740.956/0001-47	R\$ 11.693.667,2400
17/06/2026 às 10:08:22	11.892.959/0001-03	R\$ 11.693.000,0000
17/06/2026 às 10:09:14	26.791.812/0001-96	R\$ 11.400.000,0000
17/06/2026 às 10:10:12	57.740.956/0001-47	R\$ 11.570.576,0000
17/06/2026 às 10:12:37	19.560.627/0001-25	R\$ 11.980.000,0000
17/06/2026 às 10:14:12	38.401.353/0001-76	R\$ 11.401.000,0000
17/06/2026 às 10:14:24	07.945.776/0001-23	R\$ 11.447.000,0000 *
17/06/2026 às 10:14:37	04.299.281/0001-86	R\$ 10.462.754,9000
17/06/2026 às 10:14:41	95.188.272/0001-73	R\$ 11.395.000,0000
17/06/2026 às 10:15:07	19.661.427/0001-69	R\$ 11.435.500,2000
17/06/2026 às 10:15:34	15.493.716/0001-45	R\$ 12.176.032,1800
17/06/2026 às 10:16:32	19.661.427/0001-69	R\$ 11.400.990,0000
17/06/2026 às 10:17:05	95.188.272/0001-73	R\$ 11.200.000,0000
17/06/2026 às 10:17:10	57.740.956/0001-47	R\$ 11.324.393,5400
17/06/2026 às 10:17:30	95.188.272/0001-73	R\$ 11.077.000,0000
17/06/2026 às 10:17:37	38.401.353/0001-76	R\$ 11.300.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2026 às 10:19:17	38.401.353/0001-76	R\$ 11.070.000,0000
17/06/2026 às 10:19:54	26.791.812/0001-96	R\$ 10.900.000,0000
17/06/2026 às 10:23:22	95.188.272/0001-73	R\$ 10.409.000,0000
17/06/2026 às 10:23:22	57.740.956/0001-47	R\$ 10.462.754,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2026 às 10:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2026 às 10:14:30	O lance no valor de R\$ 11.447.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2026 às 10:19:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:24:00 do dia 17/06/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 10.462.754,9000 e R\$ 11.447.484,7700 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	17/06/2026 às 10:24:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10.409.000,0000, R\$ 10.900.000,0000, R\$ 10.462.754,9000 e R\$ 11.070.000,0000.
Sistema	17/06/2026 às 10:24:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	17/06/2026 às 10:29:04	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr(a). Representante 95.188.272/0001-73, há possibilidade de redução do lance final ofertado nos termos do item 7.23 do Edital?.
Pelo participante 95.188.272/0001-73	17/06/2026 às 10:35:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, mantendo R\$ 10.409.000,0000.
Pelo participante 95.188.272/0001-73	17/06/2026 às 10:41:19	Ciente.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	17/06/2026 às 14:45:34	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 19/06/2026. Justificativa: Convoco a empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ (95.188.272/0001-73) a realizar o envio dos anexos referente à proposta final e demais documentos que compõem a proposta de preços. Conforme
Pelo participante 95.188.272/0001-73	17/06/2026 às 14:47:22	Boa tarde. ciente. iremos providenciar o envio dentro do prazo concedido.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	19/06/2026 às 14:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:00 de 19/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	26/06/2026 às 14:47:51	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 29/06/2026. Justificativa: Diante disso, nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital, e em sede de diligência, fica oportunizada à empresa Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda. a correção dos erros e/ou falhas da(s) proposta e/ou planilhas orçamentárias, conforme detalhamento constante Parecer Técnico 15..
Pelo participante 95.188.272/0001-73	29/06/2026 às 10:42:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:45 de 29/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73.
Sistema	07/07/2026 às 16:41:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2026 16:51:41.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	07/07/2026 às 17:02:46	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 08/07/2026. Justificativa: Sendo assim, Srs(as). representantes, fica oportunizado à empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, enviar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF..
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	08/07/2026 às 17:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 08/07/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73.
Sistema	13/07/2026 às 15:13:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/07/2026 15:23:57.
Sistema	13/07/2026 às 15:31:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 10.462.754,9000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:36:15 do dia 13/07/2026.
Sistema	13/07/2026 às 15:36:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/07/2026 às 15:36:16	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/07/2026 às 15:36:16	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	13/07/2026 às 15:36:16	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	13/07/2026 às 15:36:16	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	13/07/2026 às 15:36:16	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 10.462.754,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 57.740.956/0001-47	17/07/2026 às 09:11:49	Sr. Fornecedor CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.740.956/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 21/07/2026. Justificativa: A empresa está convocada para apresentar proposta final, conforme edital..
Pelo participante 57.740.956/0001-47	17/07/2026 às 09:19:25	Bom dia, informamos que vamos providencia-la durante esse prazo.
Pelo participante 57.740.956/0001-47	20/07/2026 às 15:06:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:09 de 20/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.740.956/0001-47.
Pelo participante 57.740.956/0001-47	20/07/2026 às 15:07:00	Boa tarde, caso haja algum erro ao abrir a pasta, informamos que nos colocamos a disposição para reencaminhar novamente os arquivos sem ser formato zip. Obrigado.
Sistema	28/07/2026 às 14:01:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/07/2026 14:11:36.
Sistema para o participante 57.740.956/0001-47	28/07/2026 às 14:57:10	Sr. Fornecedor CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.740.956/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Convocada para apresentar documentos de Habilitação, conforme Edital.
Pelo participante 57.740.956/0001-47	29/07/2026 às 11:39:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:36 de 29/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.740.956/0001-47.
Sistema	03/08/2026 às 10:10:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/08/2026 10:20:02.
Sistema para o participante 04.299.281/0001-86	03/08/2026 às 10:45:12	Sr. Fornecedor CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 04.299.281/0001-86, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. fornecedor, aceita negociar pelo valor da 1ª empresa colocada, qual seja. R\$ 10.409.000,00.?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.299.281/0001-86	03/08/2026 às 11:04:25	Sr. Fornecedor CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 04.299.281/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Convocada para a Fase de Julgamento, conforme Edital..
Sistema para o participante 04.299.281/0001-86	05/08/2026 às 11:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 05/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 04.299.281/0001-86.
Sistema para o participante 04.299.281/0001-86	06/08/2026 às 15:39:44	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 04.299.281/0001-86. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	06/08/2026 às 15:44:08	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 10/08/2026. Justificativa: Empresa convocada para apresentar Proposta Final e documentos da Fase de Julgamento, conforme Edital..
Pelo participante 26.791.812/0001-96	06/08/2026 às 15:48:16	Prezados devido ao final de semana a empresa solicita a extensão do prazo até dia 11/08 às 15:45
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	10/08/2026 às 15:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 10/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	10/08/2026 às 16:16:03	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 11/08/2026. Justificativa: Prorrogação de prazo solicitada pelo Licitante para envio de Proposta e documentos de Julgamento, conforme Edital..
Pelo participante 26.791.812/0001-96	11/08/2026 às 14:50:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:35 de 11/08/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Sistema	18/08/2026 às 10:07:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2026 10:17:37.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	18/08/2026 às 10:21:22	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 19/08/2026. Justificativa: Convocada para apresentar documentos de Habilitação, conforme exigências do Edital..
Pelo participante 26.791.812/0001-96	18/08/2026 às 13:41:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:51 de 18/08/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	26/08/2026 às 12:43:40	Prezados, devido ao Cartório Distribuidor estar demorando a liberar a certidão novamente, solicitamos uma prorrogação de prazo até as 18:00.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	26/08/2026 às 13:05:16	Prezados, considerando que o Cartório Distribuidor liberou a certidão antes do prazo que havíamos solicitado. Não existe mais a necessidade da extensão do prazo para as 18:00. Inclusive inserimos a documentação solicitada e encerramos o envio dos anexos da diligência. Obrigada pela atenção e nos encontramos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Sistema	02/09/2026 às 11:01:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2026 11:11:07.
Sistema	02/09/2026 às 11:13:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/09/2026.
Sistema	09/09/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 11/09/2026.
Sistema	12/09/2026 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/08/2026 10:17:37
Intenção de recurso na habilitação:	02/09/2026 11:11:07
Recurso:	08/09/2026 23:59:59
Contrarrazão:	11/09/2026 23:59:59

Recursos realizados:

19.661.427/0001-69 - CORTES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	07/07/2026 16:42:02
Intenção de recurso na habilitação:	02/09/2026 11:02:54
Recurso:	(Cadastrado) 08/09/2026 18:03:51
Contrarrazões:	

26.791.812/0001-96 - MRL CONSTRUTORA LTDA (Cadastrado) 11/09/2026 14:38:44

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	18/09/2026 15:59:12
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	06/10/2026 11:59:44



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0044/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
01/10/2026	7569059	MAURO EMIDIO CARNEIRO	***.028.721-**
01/10/2026	7569060	MAURO EMIDIO CARNEIRO	***.028.721-**
01/10/2026	7569061	ALADELSON DUTRA VIEIRA	***.752.817-**
01/10/2026	7569062	PSVL PARTICIPACOES LTDA	28.900.484/0001-44
01/10/2026	7569064	JERONIMO LUIS DE MENEZES	***.838.201-**
01/10/2026	7569068	ACAZ PEREIRA LEO SOUSA	***.847.361-**
01/10/2026	7569069	MARCOS SILVESTRE RODRIGUES SIMOES	***.604.721-**
01/10/2026	7569070	NEUZA DE ABREU TEIXEIRA E OUTRAS	***.394.001-**
01/10/2026	7569071	WILIBALDO MARQUES RAMOS	***.217.401-**
01/10/2026	7569072	MARCIA ARAUJO SILVA	***.374.971-**
01/10/2026	7569073	AGRIPINA SOARES DOS SANTOS	***.030.721-**
01/10/2026	7569074	RAISSA DO EGITO VIANA E OU	***.122.891-**
01/10/2026	7569075	EDILMA DOS SANTOS LOBO	***.309.261-**
01/10/2026	7569076	ADAIR FERREIRA DA SILVA	***.125.601-**
01/10/2026	7569079	ESPOLIO DE ONOFRE HENRIQUES MOREIRA	***.862.491-**
01/10/2026	7569080	WEBER CASSIO DE SOUZA	***.919.131-**
01/10/2026	7569081	RAFHAEL DA SILVA MACEDO	***.596.181-**
01/10/2026	7569082	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569083	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569084	JALES COTRIM NEVES	***.794.801-**
01/10/2026	7569085	JOAO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.097.421-**
01/10/2026	7569086	JOSE SALUSTIANO DA SILVA	***.735.681-**
01/10/2026	7569087	JOSE ANTONIO VIANA E OUTRA	***.554.871-**
01/10/2026	7569088	FERNANDO JORGE DE CAMPOS	***.067.321-**
01/10/2026	7569089	KARLA TEIXEIRA DIAS VON HAUER	***.494.901-**
01/10/2026	7569091	MILTON BORGES DE CASTRO	***.744.581-**
01/10/2026	7569092	MILTON BORGES DE CASTRO	***.744.581-**
01/10/2026	7569101	LUIZ PEREIRA ALCONFORADO	***.599.661-**
01/10/2026	7569102	LUCIMAR TAVARES DOS SANTOS	***.771.671-**
01/10/2026	7569103	ZENAIDE JOSEFA DE OLIVEIRA	***.242.951-**
01/10/2026	7569104	JOSE FLAUSINO DA SILVA	***.427.521-**

01/10/2026	7569112	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569113	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA -EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569114	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569115	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569116	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569117	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569118	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569119	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569120	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569121	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569122	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569123	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569124	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569125	TERRA GOYA IMOVEIS LTDA-EPP	05.844.361/0001-38
01/10/2026	7569126	JOSE SALUSTIANO DA SILVA	***.735.681-**
01/10/2026	7569128	WEBERTHON LUIZ DA SILVA E OUTRA	***.130.501-**
01/10/2026	7569129	GERSI LUIZ CARARO	***.320.039-**
01/10/2026	7569131	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
01/10/2026	7569137	CARLOS HUMBERTO FERREIRA	***.524.461-**
01/10/2026	7569138	ONICIA PEIXOTO DE CASTRO	***.136.361-**
01/10/2026	7569681	REIS FERREIRA DA COSTA	***.203.551-**
01/10/2026	7569682	JARBAS ANCHIETA MELO E SILVA	***.514.431-**
01/10/2026	7569687	JOSE TEODORO DE OLIVEIRA	***.543.421-**
01/10/2026	7569688	MANOEL DE S D FILHO	***.911.461-**
01/10/2026	7569689	RAQUEL MARIA SALLES BASTOS	***.759.371-**
01/10/2026	7569694	MARCOS SOARES DA SILVA	***.687.001-**
01/10/2026	7569722	VILMAIR MOREIRA DOS SANTOS	***.211.101-**
01/10/2026	7569723	IGOR DIAS DE SOUSA E ESPOSA	***.654.031-**
01/10/2026	7569725	DIVINA MENDES GOMES	***.573.802-**
01/10/2026	7569726	FLAVIA APARECIDA DA SILVA ARRAIS	***.933.711-**
01/10/2026	7569727	IZABEL DOS SANTOS SILVA	***.994.071-**
01/10/2026	7569729	HUMBERTO CESAR ARAUJO SOUSA	***.282.361-**
01/10/2026	7569730	MARIA REGINA PEDROSO CABRAL	***.946.701-**
01/10/2026	7569731	EZEQUIEL ALEXANDRE FLAUSINO PEREIRA	***.420.461-**
01/10/2026	7569732	DERMEVAL DE SOUZA BRITTO	***.749.331-**
01/10/2026	7569733	JOVINIANO FERREIRA DO PRADO	***.939.301-**
01/10/2026	7569734	JOSE DE FATIMA SILVA RESIO	***.933.261-**
01/10/2026	7569735	ANIBAL MATIAS PEREIRA	***.349.681-**
01/10/2026	7569736	MARCIO DE JESUS MADEIRA	***.637.201-**
01/10/2026	7569740	ESPOLIO DE LOURIVAL GONCALVES DA SILVA	***.080.651-**
01/10/2026	7569741	JOAO CARNEIRO	***.422.551-**
01/10/2026	7569744	RAMISON ANDRADE DE AZEVEDO	***.777.751-**
01/10/2026	7569745	CREUSA OLIVEIRA SOUSA	***.501.391-**
01/10/2026	7569746	ROSIMAR DA SILVA MERCEDES	***.064.581-**
01/10/2026	7569747	JUSTINO ALVES DA COSTA	***.902.501-**
01/10/2026	7569748	WALDIR ALVES DA SILVA	***.854.191-**

01/10/2026	7569749	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	***.153.121-**
01/10/2026	7569750	NIVALDA MENDES DE MOURA	***.278.291-**
01/10/2026	7569751	ITALLO NOHAN P FEITOSA E THAYLON NOHAN P FEIT	***.310.381-**
01/10/2026	7569752	DENIA DE OLIVEIRA LOBO	***.812.651-**
01/10/2026	7569753	SHINTIA STROESSENER DE SOUSA	***.385.781-**
01/10/2026	7569754	ELIAS TAVARES BATISTA	***.912.931-**
01/10/2026	7569755	ANA CRISTINA DE MELO	***.661.751-**
01/10/2026	7569758	IRANICE MARIA DE MAGALHAES	***.862.011-**
01/10/2026	7569759	ANTONIO ETERNO RODRIGUES	***.348.941-**
01/10/2026	7569760	ESPOLIO DE JOSE MARTINS FILHO	***.135.381-**
01/10/2026	7569761	JOSE JOAQUIM COSTA	***.454.521-**
01/10/2026	7569762	ROSANA DE PAULA PEREIRA	***.637.411-**
01/10/2026	7569763	ESPOLIO DE LAZARO JOSE DE SOUZA	***.946.831-**
01/10/2026	7569764	GLAUBER ANDRADE RIBEIRO	***.265.791-**
01/10/2026	7569765	THIAGO ALVES DE CASTRO	***.573.797-**
01/10/2026	7569767	MAENE DA SILVA SOUSA	***.946.443-**
01/10/2026	7569768	INES PRACANICO GOMES	***.194.801-**
01/10/2026	7569769	NEIDSON JOSE RIBEIRO DE SOUSA	***.757.221-**
01/10/2026	7569771	JANE MARIA GONTIJO	***.952.001-**
01/10/2026	7569772	INEUSA ISABEL GONCALVES E OU	***.749.101-**
01/10/2026	7569775	LEONI AIRES DE OLIVEIRA	***.975.181-**
01/10/2026	7569776	FRANCISCO GOMES DA SILVA	***.143.691-**
01/10/2026	7569777	ANTONIO LOBO DE SENA	***.492.591-**
01/10/2026	7569778	JOSE PIRES DA SILVA	***.065.891-**
01/10/2026	7569779	CATIA SILENE BARROS SOARES	***.586.911-**
01/10/2026	7569780	JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO E ESPOSA	***.406.551-**
01/10/2026	7569781	SONIA LEMES DE SIQUEIRA	***.144.551-**
01/10/2026	7569782	ANGELA CUNHA E SILVA	***.801.401-**
01/10/2026	7569784	MARIA DE LOURDES SEVERINO DA SILVA	***.805.921-**
01/10/2026	7569785	BALTIRA MARIA TAVEIRA DE MORAIS	***.022.611-**
01/10/2026	7569786	OLIMPIO ANACLETO PEREIRA	***.116.751-**
01/10/2026	7569787	FLORMINIA RODRIGUES DA SILVA	***.453.781-**
01/10/2026	7569788	SHEILA FERREIRA DA SILVA	***.559.661-**
01/10/2026	7569789	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	***.387.231-**
01/10/2026	7569791	GONCILVO FERREIRA DE ASSIS	***.431.361-**
01/10/2026	7569792	JOAO RODRIGUES BARBACENA	***.658.891-**
01/10/2026	7569793	ANTONIO VASCO DE SANTANA	***.682.111-**
01/10/2026	7569794	REGINALDO DE FREITAS SILVA	***.130.001-**
01/10/2026	7569795	DIVINO GONCALVES PEREIRA	***.363.681-**
01/10/2026	7569796	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MORAES	***.773.801-**
01/10/2026	7569797	JOSIELMA GOMES DA SILVA	***.487.401-**
01/10/2026	7569799	EURIPEDES DE SOUZA E OUTRA	***.935.031-**
01/10/2026	7569800	GILZANE PEREIRA MATOS	***.033.551-**
01/10/2026	7569801	DAILZA FERREIRA MARTINS E ESPOSO	***.660.201-**
01/10/2026	7569802	JURGEN ELIAS ALVES	***.488.201-**
01/10/2026	7569804	SEBASTIAO TEXEIRA VALENTE	***.290.291-**

01/10/2026	7569805	SILVIA KARINNE DE SOUSA MOURA E ISAQUE ALVES	***.575.991-**
01/10/2026	7569807	SILVANO PEREIRA DE ARAUJO	***.896.153-**
01/10/2026	7569808	MARIA DO SOCORRO ALVES VIANA	***.694.151-**
01/10/2026	7569809	LUIZ VASCONCELOS	***.973.118-**
01/10/2026	7569811	TARCISIO DEMOSTENES NERI PEREIRA	***.799.081-**
01/10/2026	7569813	JOSE GILMAR DE SOUSA SANTANA	***.642.303-**
01/10/2026	7569814	EURIVAN SANTANA MORAIS	***.053.731-**
01/10/2026	7569815	FLAVIO ALCANTARA DA SILVA	***.157.251-**
01/10/2026	7569816	BEIJAMIN JOSE DA COSTA	***.139.791-**
01/10/2026	7569817	ESPOLIO DELFINO BISPO BARBOSA	***.308.961-**
01/10/2026	7569818	KEILANY SOUZA PINTO_E ESPOSO	***.691.901-**
01/10/2026	7569819	ANTONIO MARTINS E OUTRO	***.642.381-**
01/10/2026	7569820	MARIA PEREIRA RODRIGUES	***.917.321-**
01/10/2026	7569821	LUCINEIDE MARTINS RABELO	***.211.301-**
01/10/2026	7569822	SILVESTRE BERTOLDO DOS REIS	***.774.481-**
01/10/2026	7569823	RAIMUNDO DE ANDRADE SOARES	***.989.301-**
01/10/2026	7569824	SELIO RABELO MORAES	***.328.041-**
01/10/2026	7569825	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	***.177.051-**
01/10/2026	7569826	FRANCISCO DE ASSIS VANDERLEY	***.985.841-**
01/10/2026	7569827	ANA CRISTINA DE ARAUJO TELES	***.036.701-**
01/10/2026	7569832	ROSA MARIA CRUVINEL CANDINI	***.570.601-**
01/10/2026	7570656	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
01/10/2026	7570659	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
01/10/2026	7570660	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
01/10/2026	7570661	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
01/10/2026	7570662	FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO	***.820.851-**
01/10/2026	7570667	JUVENAL FRANCISCO FERREIRA	***.177.541-**
01/10/2026	7570669	JAQUELINE GUIMARAES DI MARI	***.010.788-**
01/10/2026	7570670	BENTO FERREIRA RAMOS	***.942.181-**
01/10/2026	7570671	CECILIA MENDES PERES	***.768.281-**
01/10/2026	7570674	RENATO DE QUEIROZ VIEIRA	***.690.511-**
01/10/2026	7570675	FABIO GOMES DE MORAES	***.157.951-**
01/10/2026	7570681	ORQUIZA JOSE MARINHO	***.006.196-**
01/10/2026	7570683	JUNIMAR AIRES DA SILVA	***.099.091-**
01/10/2026	7570684	FLAVIA CRISTINE ALVIM ANCELMO	***.786.481-**
01/10/2026	7570686	LUDMILLA FERREIRA DA SILVA LIMA	***.949.161-**
01/10/2026	7570699	NELSON RODRIGUES	***.072.581-**
01/10/2026	7570709	JOSE CALISTO DOS REIS	***.377.741-**
01/10/2026	7570746	JOAO ANTONIO DE LIMA	***.226.491-**
01/10/2026	7570749	MARIA SANTIAGO DOS SANTOS	***.048.471-**
01/10/2026	7570770	FREDERICO EDUARDO DE OLIVEIRA	***.017.741-**
01/10/2026	7570771	RAPHAEL AUGUSTO BORGES VIEIRA	***.179.851-**
01/10/2026	7570772	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOUSA E OUTRA	***.786.405-**
01/10/2026	7570774	JANDER FABIO DORNELIS	***.223.351-**
01/10/2026	7570775	MARIA ODETE DOS SANTOS	***.136.051-**
01/10/2026	7570776	THAYNARA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.854.381-**

01/10/2026	7570779	JOSE GILVAN DE ABREU	***.266.344-**
01/10/2026	7570781	VALDEIR ALVES FERREIRA	***.410.071-**
01/10/2026	7570782	VALDEIR ALVES FERREIRA	***.410.071-**
01/10/2026	7570784	JOANA DARC PATROCINIO DA COSTA	***.888.501-**
01/10/2026	7570785	RICARDO GONCALVES	***.301.795-**
01/10/2026	7570787	ESPOLIO DE FELIX RAMOS DA SILVA	***.652.061-**
01/10/2026	7570792	JORAILDES CARLOS LEMES	***.392.441-**
01/10/2026	7570794	JOSE CESAR SILVA	***.697.551-**
01/10/2026	7571392	VANDERLEI LUCIANO DE MELO JUNIOR	***.167.221-**
01/10/2026	7571393	VALDEMAR PEREIRA LIMA	***.252.231-**
01/10/2026	7571397	ANTONIA TANIA DA SILVA	***.053.841-**
01/10/2026	7571398	ALEONIDAS PEREIRA DE ANDRADE	***.134.711-**
01/10/2026	7571400	JOSE FERREIRA DE CARVALHO	***.583.821-**
01/10/2026	7571402	ADRIANI MARTINS DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.169.951-**
01/10/2026	7571404	MARINALVA DE SOUSA	***.203.271-**
01/10/2026	7571405	ESPOLIO DE ARMINDO NONATO DOS SANTOS	***.828.921-**
01/10/2026	7571407	ESPOLIO DE MARGARIDA MARIA DE MOURA	***.487.031-**
01/10/2026	7571410	SUELY PEREIRA RODRIGUES	***.251.911-**
01/10/2026	7571411	ESPOLIO DE JOAO ANTONIO GREGORIO DA MOTA	***.943.921-**
01/10/2026	7571413	NILTON PAULO DE BORBA	***.956.971-**
01/10/2026	7571416	JOYCE ALVES DA SILVA	***.662.211-**
01/10/2026	7571418	RUBENITA CORDEIRO DA COSTA	***.025.101-**
01/10/2026	7571420	MARIA JOSE BARROS GARCAO	***.393.621-**
01/10/2026	7571422	LAZARO DE ARAUJO	***.769.196-**
01/10/2026	7571423	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	***.511.661-**
01/10/2026	7571425	CIRILO GOMES DE OLIVEIRA	***.603.491-**
01/10/2026	7571427	JOSE GARCIA OLIVEIRA	***.436.861-**
01/10/2026	7571428	JADER ANTONIO DE MOURA	***.476.001-**
01/10/2026	7571429	ESPOLIO DE DARLY GOMES GONALVES	***.486.701-**
01/10/2026	7571433	SILVIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	***.305.031-**
01/10/2026	7571434	NILZA DOS REIS SILVA	***.450.371-**
01/10/2026	7571435	CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	***.657.401-**
01/10/2026	7571436	ESPOLIO DE JUVENAL JOSE PEDROSO	***.247.771-**
01/10/2026	7571437	JUNIOR ELEAZAR DE MELO	***.448.001-**
01/10/2026	7571438	ELSONY TEBERGE DA COSTA	***.328.301-**
01/10/2026	7571440	VINICIUS CARDOSO COSTA	***.928.821-**
01/10/2026	7571441	VINICIUS CARDOSO COSTA	***.928.821-**
01/10/2026	7571442	NATALINA DE JESUS DE BRITO	***.817.585-**
01/10/2026	7571443	ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS	***.460.741-**
01/10/2026	7571446	ESPOLIO DE FELIX RAMOS DA SILVA	***.652.061-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 01 de outubro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 06/10/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 06/10/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11707529** e o código CRC **7913C924**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 11707529v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0045/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
06/10/2026	7571901	CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	***.657.401-**
06/10/2026	7571903	LUISMAR GONCALVES GOMES	***.481.101-**
06/10/2026	7571905	MILTIANE FERREIRA DA SILVA	***.853.601-**
06/10/2026	7571906	WESLEY DOS SANTOS BOAVENTURA	***.217.891-**
06/10/2026	7571907	ADEMAR SILVA DE PINA	***.506.571-**
06/10/2026	7571908	NILSON DE ARAUJO PEDROSA	***.774.611-**
06/10/2026	7571910	FRANCISCO DOURADO DE ARAUJO	***.278.971-**
06/10/2026	7571911	JOAO BATISTA DA SILVA	***.658.061-**
06/10/2026	7571912	JOAO BRAZ ANTONIO FERNANDES	***.926.041-**
06/10/2026	7571913	ALESSANDRA HELENA DE ABREU	***.899.681-**
06/10/2026	7571915	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	***.303.901-**
06/10/2026	7571916	ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	***.872.971-**
06/10/2026	7571917	WANDERSON VILELA CHAVES	***.377.341-**
06/10/2026	7571918	PAULO ROBERTO LELIS DE CARVALHO	***.334.861-**
06/10/2026	7571920	SILVIO PEREIRA DE SOUZA	***.060.871-**
06/10/2026	7571923	JOAO ROSA FILHO	***.111.204-**
06/10/2026	7571926	VANUZA FRACALOZZI DE OLIVEIRA ANDRADE	***.116.101-**
06/10/2026	7571928	EDINELIO RIBEIRO DA MOTA	***.128.871-**
06/10/2026	7571931	WALTER MARIA DE OLIVEIRA	***.684.151-**
06/10/2026	7571932	MARIA FERREIRA DA SILVA LOPES	***.356.591-**
06/10/2026	7571934	ESPOLIO DE JOAQUIM DONIZETH MOREIRA SILVA	***.136.911-**
06/10/2026	7571935	ARMANDO BEZERRA DANTAS E OUTRA	***.689.881-**
06/10/2026	7571937	DEBORA FRAZAO E SILVA	***.517.486-**
06/10/2026	7571938	JOSE VICENTE ROSA MORAIS	***.942.221-**
06/10/2026	7571940	ANTONIO MARCOS DE LIMA	***.870.821-**
06/10/2026	7571942	ADRIANE VALERIA DE LIMA E OUTROS	***.169.641-**
06/10/2026	7571943	ESPOLIO JOAO CARVALHO DE SOUSA	***.027.201-**
06/10/2026	7571946	IRENEIA RUTH FERREIRA DOCA	***.091.381-**
06/10/2026	7571947	PEDRO VIEIRA DE FARIAS	***.321.341-**
06/10/2026	7571948	NOE AGOSTINHO AREBALO	***.585.191-**
06/10/2026	7571950	ADRIANO ROBERTO DE SOUSA	***.984.363-**

06/10/2026	7571951	ESPOLIO DE ALZARINA HONORATA DA SILVA	***.068.581-**
06/10/2026	7571959	WILSON RODRIGUES DA LUZ	***.317.271-**
06/10/2026	7571961	MARLUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	***.426.701-**
06/10/2026	7571967	LUCIO ANTONIO CANDIDO ROSA	***.643.771-**
06/10/2026	7571968	ELIZETE DE GUSMAO VIANA	***.652.131-**
06/10/2026	7571970	FRANCISCO MARIO DE SOUZA	***.263.198-**
06/10/2026	7571974	STANISLAW CHRISTIAN DE ARAUJO E CAMPOS	***.384.351-**
06/10/2026	7571977	LUCIANA APOLINARIO FRANCISCO	***.673.011-**
06/10/2026	7571979	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	***.280.811-**
06/10/2026	7571980	ELIONE QUEIROZ PEREIRA	***.304.471-**
06/10/2026	7571981	AMURIEL CEZARIO ALVES DE SOUZA	***.717.711-**
06/10/2026	7571982	SIRLENE PEREIRA DA SILVA	***.623.001-**
06/10/2026	7571984	MARHA ANGELICA BORGES SENA	***.324.761-**
06/10/2026	7571985	ALESSANDRA ALVES REZENDE DUTRA	***.117.661-**
06/10/2026	7571987	ELOA DE ANDRADE FERREIRA	***.810.141-**
06/10/2026	7571988	MARIENE SOUZA SANTOS	***.600.912-**
06/10/2026	7571991	LUCIANO GONCALVES DE ANDRADE	***.957.751-**
06/10/2026	7571992	ROSA RAQUEL TELES DOS SANTOS	***.695.291-**
06/10/2026	7571993	MAGNA DA SILVA BEQUIMAN	***.360.061-**
06/10/2026	7571995	MIRELI GUEDES DA SILVA	***.114.901-**
06/10/2026	7571997	EDUARDO ALVES ROCHA	***.797.131-**
06/10/2026	7571999	MILTON JOSE GONCALVES JUNIOR	***.737.511-**
06/10/2026	7572000	LUCIANA FERREIRA DA COSTA	***.489.401-**
06/10/2026	7572001	MARCELLA ALVARES BENJAMIM	***.957.861-**
06/10/2026	7572002	HELIANE ALVES DE ALMEIDA NEVES	***.243.411-**
06/10/2026	7572003	LAZARO CAMARGO	***.827.941-**
06/10/2026	7572005	KENIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	***.781.921-**
06/10/2026	7572006	DOUGLAS CONFORTI DE OLIVEIRA	***.234.241-**
06/10/2026	7572007	ALINE DE ALMEIDA LUZ	***.052.351-**
06/10/2026	7572010	LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR	***.254.571-**
06/10/2026	7572011	EDILENE TELES BARBOSA	***.386.301-**
06/10/2026	7572013	CHARLES DOS SANTOS SOUSA	***.923.801-**
06/10/2026	7572014	JADERSON CIRINO RODRIGUES	***.797.001-**
06/10/2026	7572016	PEDRO HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA	***.206.651-**
06/10/2026	7572017	KAT LAUANNE ALVES DE SOUZA	***.458.161-**
06/10/2026	7572018	DEUSIRENE JOQUINA DE SOUZA	***.411.641-**
06/10/2026	7572020	MERILENE DAVILA RODRIGUES DE SOUSA	***.518.271-**
06/10/2026	7572022	WELLINGTON CAVALCANTE DE AGUIAR	***.161.611-**
06/10/2026	7572023	LUIZ DA SILVA BRAZ	***.528.998-**
06/10/2026	7572024	DIEGO AUGUSTO PEREIRA	***.207.122-**
06/10/2026	7572025	LUIZ ANTONIO ALVARES DA SILVA	***.580.581-**
06/10/2026	7572027	CORIVAL DA MATA MORAIS	***.970.471-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 06 de outubro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO**TABELIÃO**

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 07/10/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11724503** e o código CRC **C6CBD194**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 11724503v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3725/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5755964-90.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020252-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO TEODORO SOBRINHO**, matrícula nº 1074431-01, CPF nº ***.240.091***, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D, e E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	31/03/2020	D	Operador de Máquinas
02	31/03/2023	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11297640** e o código CRC **8B8B20C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4017/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4933/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003246-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAIR AUGUSTA DE ARAÚJO ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 464031-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11415826** e o código CRC **7332FB0A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4023/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4818/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003287-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDECI DA SILVA**, matrícula nº 290980-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11416589** e o código CRC **A4471512**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4024/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4952/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002977-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIDA PEREIRA BERNARDES**, matrícula nº 614343-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11417064** e o código CRC **A37F1149**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4028/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4835/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.18.000001695-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANETE APARECIDA FERNANDES**, matrícula nº 407453-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11418037** e o código CRC **FC8E1032**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4033/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4828/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000036508-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAURINDA PATRÍCIA DE BRITO OLIVEIRA**, matrículas nº 380423-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11419346** e o código CRC **369AE3E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4034/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4886/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000037519-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAIS DAMIANI SILVA**, matrícula nº 480991-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11419855** e o código CRC **1CB8A53E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4035/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5093865-02.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021640-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **YURI FERNANDO FALEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1390015-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11424915** e o código CRC **D7696BF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4041/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4833/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003070-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENÊ FRANCISCA DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula nº 582034-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11430735** e o código CRC **57273B07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4060/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5391875-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020786-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 949329-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11432342** e o código CRC **97D055D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4078/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5700836-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020154-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LISANDRA DA CUNHA**, matrícula nº 1030949-01, CPF nº ***.985.501***, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/05/2024	H	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11435681** e o código CRC **604443F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4102/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5937136-62.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019372-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO PINHO RESENDE**, matrícula nº 314013-01, CPF nº ***.188.331.***, **Progressão Horizontal** para a Referências "M,N e O", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2000	B	Profissional de Educação
2	01/06/2001	C	
3	01/06/2002	D	
4	01/06/2003	E	
5	01/09/2005	F	
6	01/09/2007	G	
7	01/09/2009	H	
8	01/09/2011	I	
9	01/09/2013	J	
10	01/09/2015	K	
11	01/09/2017	L	
12	01/09/2019	M	
13	01/09/2021	N	
14	01/09/2023	O	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11442477** e o código CRC **E7BACF8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4104/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5070159-87.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019383-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAIZA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1270990-01, CPF nº ***.340.611.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C, D, E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	09/07/2019	Assistente Administrativo
02	D	09/07/2021	
03	E	09/07/2023	
04	F	09/07/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11442808** e o código CRC **ODDA8092**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4105/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5762515-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019555-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEIDIANE PEREIRA CARLOS**, matrícula nº 997579-01, CPF nº ***.459.081.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	30/11/2023	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11443044** e o código CRC **C89FA5DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4106/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5212274-34.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019832-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANIA FERREIRA DA SILVA SALVADOR**, matrícula nº 1063995-01, CPF nº ***.961.001.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11443189** e o código CRC **3098F384**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4107/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5015942-94.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019986-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ENI ALVES DA ROCHA SODRE**, matrícula nº 971545-01, CPF nº ***.253.741.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	22/06/2023	Agente de Apoio Educacional
02	H	22/06/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11443451** e o código CRC **77BD31BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4145/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5153321-77.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022243-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GILCILENE BARROS GUIMARÃES**, matrícula nº 1091352-01, CPF nº ***.624.901.***, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	17/06/2025	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11451528** e o código CRC **540B2538**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4148/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5185687-72.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022246-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DÉBORA SANTOS ATAÍDE**, matrícula nº 1196286-01, CPF nº ***.995.781.***, **Progressão** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	24/12/2025	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11451951** e o código CRC **E244CAF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4149/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5268863-46.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022248-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ERLIANY SILVÉRIO NETTO**, matrícula nº 941760-01, CPF nº ***.925.491.***, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	11/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11452349** e o código CRC **82EBD897**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4152/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5243973-43.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022257-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILDA MARCILINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1003313-01, CPF nº ***.821.391.***, **Progressão** para as Referências "F, G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/05/2024	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11452707** e o código CRC **40058DA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4154/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5194343-18.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019384-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA CARVALHO ALENCAR**, matrícula nº 1033743-01, CPF nº ***.102.731.***, **Progressão Horizontal** para as Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	14/04/2024	Assistente Administrativo
02	H	14/04/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11453123** e o código CRC **484C7E51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4155/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091795-12.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022341-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DELVA SANTANA SOARES COSTA**, matrícula nº 467260-01, CPF nº ***.052.911.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/09/2023	Agente de Apoio Educacional
02	I	01/09/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11453265** e o código CRC **49E17BD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4156/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5063221-76.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022348-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLÓRIA DUTRA DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula nº 1343726-01, CPF nº ***.345.091.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	13/07/2023	Auxiliar de Atividades Educativas
02	E	13/07/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11453345** e o código CRC **E757C4E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4181/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4892/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000036932-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANTONIA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 643092-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11481679** e o código CRC **8CAC47C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4182/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4960/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003248-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA MARIA BRAZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 573264-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11481776** e o código CRC **F2976AC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4183/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4951/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000037526-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDHREIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 57327202, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11482048** e o código CRC **75F830D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4233/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6020384-23.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022256-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 1201280-01, CPF nº ***.712.401***, **Progressão** para a Classe " IV ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	IV	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11501493** e o código CRC **99B4FFA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4237/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5398548-09.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022355-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA DIVINA SANTOS ITACARAMBY**, matrícula nº 320536-02, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11502296** e o código CRC **2989B89E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4407/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5274832-42.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023326-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 1311824-01, CPF nº ***.000.514***, **Progressão** para a Referência " IV ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/08/2025	IV	Procurador do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11546113** e o código CRC **C26D96C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4486/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5238052-06.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023981-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOSYANNE JERONIMO DA SILVA NAVES**, matrícula nº 805580-03, CPF nº ***.763.801***, **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2024	H	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570843** e o código CRC **227DDFD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4487/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5124355-07.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024016-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GISELE SANTOS GUIMARAES**, matrícula nº 599778-09, CPF nº ***.415.661***, **Progressão Horizontal** para a Referência " G ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2024	G	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11571039** e o código CRC **C5B3D778**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4489/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5647328-30.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024150-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CACILDA PIRES BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 226300-02, CPF nº ***.066.281***, **Progressão Horizontal** para as Referências " E , F e G ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2021	E	Profissional de Educação
2	01/09/2023	F	
3	01/09/2025	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11571293** e o código CRC **E3FFD3D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4491/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5275010-88.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024148-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAINARA MIRANDA GODOI**, matrícula nº 1049496-02, CPF nº ***.627.931***, **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	03/09/2022	E	Profissional de Educação
2	03/09/2024	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11571777** e o código CRC **AB9B2CAE**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4492/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6055056-57.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024012-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA BARBOSA DE FREITAS**, matrícula nº 595438-01, CPF nº ***.344.641***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2024	H	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11572056** e o código CRC **259018D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4493/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5178196-14.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024008-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BELARMINA QUEIROZ GOULART**, matrícula nº 876089-01/02, CPF nº ***.592.431***, **Progressão Horizontal** para as Referências, conforme tabelas abaixo:

I - Contrato 876089-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2024	I	Profissional de Educação

II - Contrato 876089-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2024	G	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas nas referidas tabelas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11572239** e o código CRC **712ABD1E**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4494/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5293740-50.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023951-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSELI DE PAULA ALVARENGA**, matrícula nº 1073303-01, CPF nº ***.505.051***, **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/03/2024	G	Auxiliar de Atividades Educativas
2	23/03/2026	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11572886** e o código CRC **833B3A06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4495/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5361618-89.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023880-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHEILA CRISTINA BASTOS**, matrícula nº 1373765-01, CPF nº ***.609.921***, **Progressão Horizontal** para a Referência " D ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/05/2024	D	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11573027** e o código CRC **31730A2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4496/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5315067-51.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024018-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIMAR JOSE DE DEUS**, matrícula nº 1281232-01, CPF nº ***.211.601***, **Progressão** para a Classe " IV ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	IV	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11573219** e o código CRC **6011B535**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4674/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 26.20.000000523-6.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **MÁRCIA CARNEIRO PIMENTA**, matrícula nº 479535-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 1875/2015, item 315, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11626084** e o código CRC **72F113A6**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4676/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.17.000004869-4.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra a servidora **MARIA RODRIGUES GOMES**, matrícula nº 869040-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 2290/2015, item 36, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 02/10/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 05/10/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11626472** e o código CRC **0E3E35E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4738/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5372454-24.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000024640-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLÁVIA LARISSA DE JESUS PERALTA**, matrícula nº 1338978-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11655691** e o código CRC **A71FDBED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4749/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5408072-30.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024473-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISMAEL FRANCO DE SOUZA**, matrícula nº 1122169-02/03, CPF nº ***.085.861***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Matrícula nº	Cargo
01	27/10/2024	D	1122169-02	Profissional de Educação
02	24/03/2025	C	1122169-03	Analista em Cultura e Desportos
03	24/03/2026	D		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11660120** e o código CRC **F3013A36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4770/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu artigo 3º, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000075957-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

ORD.	PROCESSO	SERVIDOR	Matrícula	Data de Admissão	Data de Efetivação
01	26.29.000032777-8	AMANDA DE CASTRO PERDIGÃO RODRIGUES	153139501	24/03/2023	24/03/2023
02	23.24.000009362-6	AMANDA RODRIGUES TAVARES MODZINSKI	135208302	23/03/2023	23/03/2023
03	26.29.000006221-9	CATARINA SOARES ARAÚJO	152959501	24/03/2023	24/03/2023
04	26.29.000025816-4	CÉLIA CRISTINA MOURA DELFINO SANTOS	137180002	24/03/2023	24/03/2023
05	26.29.000033911-3	CRISTINA MOREIRA DE MELO	152999401	22/03/2023	22/03/2023
06	26.29.000025824-5	DANIEL MEIRA BARBOSA DE SOUZA	153400901	23/03/2023	23/03/2023
07	26.29.000032313-6	DENISE CRISTINE JACINTA VIANA	153618401	04/04/2023	04/04/2023
08	26.29.000034793-0	DENISE SANTOS SÁ	154177301	12/04/2023	12/04/2023
09	26.29.000025832-6	EDER AMARAL DE SOUSA	153194801	27/03/2023	27/03/2023
10	26.29.000034593-8	EDUARDO DE MATOS	130173001	01/06/2016	01/06/2016
11	23.24.000017021-3	ERIELSON PEREIRA DA ROCHA	154459401	10/05/2023	10/05/2023
12	26.29.000033141-4	ERIKA BARCELOS COSTA	124659301	12/05/2023	12/05/2023
13	26.29.000024500-3	FERNANDO AUGUSTO DO COUTO	152737101	15/03/2023	15/03/2023
14	26.29.000025840-7	GEORGE PEREIRA BARROS	153954001	31/03/2023	31/03/2023
15	26.29.000024508-9	GIOVANNI JOSÉ BERTOLLI VENÂNCIO DE SOUZA	153608701	04/04/2023	04/04/2023
16	26.29.000028332-0	GLEICIVÂNIA ROMEIRO DA CAMARA SOUSA	74956702	18/03/2023	18/03/2023
17	26.29.000025843-1	HAMAYANA SILVA MELO	153291001	24/03/2023	24/03/2023
18	23.24.000011055-5	HELOIZA SOUZA VIANA	153384301	10/04/2023	10/04/2023
19	26.29.000034792-2	HENRIQUE SILVA FRANCISCO	153416501	30/03/2023	30/03/2023
20	26.29.000025848-2	IVANETE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	153261801	22/03/2023	22/03/2023
21	26.29.000024514-3	JEAN CARLOS BARBOSA FERREIRA	128378201	30/03/2023	30/03/2023
22	26.29.000025787-7	JOYCINIRA DO VALE SILVA	152786001	17/03/2023	17/03/2023
23	23.24.000010982-4	KIRYANN CHRISTYNE ALVES ARAUJO	153730001	05/04/2023	05/04/2023
24	26.29.000031910-4	LAYANE CHRISTINA SOUSA DE JESUS	152803301	17/03/2023	17/03/2023
25	23.24.000010904-2	LEONARDO ANTONIO LIMA	154036001	04/04/2023	04/04/2023
26	26.29.000025794-0	LUCINIO RIBEIRO DA CUNHA	152968401	21/03/2023	21/03/2023
27	26.29.000034791-4	MARIA ONEIDE FERREIRA DA CUNHA REZENDE	153796201	11/04/2023	11/04/2023
28	26.29.000025801-6	MARIANA OLIVEIRA DA CRUZ SOARES	153090901	23/03/2023	23/03/2023
29	26.29.000033048-5	NEUSA MARIANA COSTA DIAS	154501901	05/05/2023	05/05/2023
30	25.29.000044905-3	NÚBIA SIQUEIRA DAMACENO	153078001	31/03/2023	31/03/2023
31	26.29.000033912-1	PATRICIA DA SILVA LIMA RIBEIRO	154020301	04/04/2023	04/04/2023
32	23.24.000008790-1	PAULO ROBERTO DOREA DO NASCIMENTO	152871801	20/03/2023	20/03/2023
33	26.29.000026888-7	REGINALDO ANTONIO DE CAMARGO	153644301	04/04/2023	04/04/2023

34	26.29.000034790-6	RONILDO LEMOS GUIMARAES	153855101	01/04/2023	01/04/2023
35	26.29.000007156-0	SAMUEL DE ARAUJO ALVES COSTA	153335501	27/03/2023	27/03/2023
36	26.29.000034788-4	SIMÔNE FERNANDES SOARES	105508902	30/03/2023	30/03/2023
37	26.29.000025827-0	SUELMA BARBOSA DA CONCEICAO	152702901	16/03/2023	16/03/2023
38	26.29.000025342-1	VALTER LUIS FIUZA JUNIOR	154089001	20/04/2023	20/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11671144** e o código CRC **B09F5F81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000075957-6

SEI Nº 11671144v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 926748-33/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026, às 10h, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação devidamente nomeada, para realizar o julgamento do pedido de credenciamento protocolado em 01 de outubro de 2026 pela Sra. **PATRICIA CRISTINA SILVA MARTINS**, CPF nº ***.569.781-**, em atenção ao item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 926748 - 33/2026, objeto do Processo nº 25.15.000000498-6, oriundo da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR , destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de guia de turismo credenciado, na categoria Guia Regional, estado de Goiás, conforme disposto na Lei nº 8.623/1993 e na Portaria MTur nº 37/2021, destinado à condução de visitas guiadas com duração de até 4 (quatro) horas em roteiros previamente definidos ou aprovados pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GoiâniaTur , devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição 8847, de 21 de agosto de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 24 de agosto de 2026, e cadastrado no site desta prefeitura em 25 de agosto de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pela interessada. Em seguida, foi promovida a autuação do Processo nº 26.5.000078433-3, contendo os documentos apresentados para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, considerando-se a data do envio/protocolo do credenciamento para fins de verificação das documentações exigidas. Verificado o cumprimento integral das condições de habilitação, Não tendo sido constatada qualquer irregularidade, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros e em observância às disposições do Edital e aos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, declara a **GUIA DE TURISMO PATRICIA CRISTINA SILVA MARTINS, HABILITADA e, consequentemente, APTA ao CREDENCIAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiania.go.gov.br. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Comissão de Contratação

Talita Alves Tavares Sanches	Fernanda Nascimento Barreto
Membro	Membro
Paulo Henrique Rodrigues da Silva	Rafael Batista de Lima Almeida
Membro	Membro
Rafael Cintra Magalhães	Ruty Maria dos Santos
Membro	Membro
Suelen Nunes Carvalho Meirelles	Vaedna Luiz de Godoi
Membro	Membro

Fernanda Teodoro da Silva

Presidente em substituição
(Decreto 19/2026)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Batista de Lima Almeida, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vaedna Luiz de Godoi, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues da Silva, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Presidente da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches, Membro da Comissão de Contratação**, em 07/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11726410** e o código CRC **1125D22D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000078433-3

SEI Nº 11726410v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 587/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 498/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000005878-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 606/2026-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 66/2026-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 168/2026-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 302/2026-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 425/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 168/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-04, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000006913-6;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, a partir de 26/09/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000005878-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025 (CESPAD-04), permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11683286** e o código CRC **87C444C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006913-6

SEI Nº 11683286v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 588/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000005463-1, em atenção ao Despacho n.º 1207/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE, no Processo de Irregularidade SEI n.º 23.18.000003519-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000005463-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11707828** e o código CRC **9DBA4294**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005463-1

SEI Nº 11707828v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 589/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 295/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000003159-3, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 436/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 162/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-04, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000004156-4, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000003159-3;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, a partir de 30/09/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003159-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025 (CESPAD-04), permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11712266** e o código CRC **396E3874**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004156-4

SEI Nº 11712266v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 590/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando os art. 35 e art. 37, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, o qual expõe que a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar são órgãos integrantes da estrutura da Corregedoria-Geral – Controladoria-Geral do Município e exercerão suas atividades nos moldes da Lei Complementar n.º 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância/CPSIND e Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar-01/CESPAD-01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e a Portaria n.º 126/2026-GAB-CGM, de 26 de maio de 2022;

Considerando o Memorando n.º 109/2026 da Comissão Permanente de Sindicância e Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, no Processo SEI n.º 25.7.000000031-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula n.º 959553-01**, para substituir a servidora **Janaine Borges da Silva Santos, matrícula n.º 634492-01**, na função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância/CPSIND e na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em virtude de gozo de férias, no período compreendido entre 30/09/2026 à 09/10/2026.

Art. 2º Designar a servidora, efetivo e estável, **Milla Rosa Peixoto, matrícula n.º 738735-01**, para substituir a servidora **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula n.º 959553-01**, na função de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância/CPSIND e na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, no período compreendido entre 30/09/2026 à 09/10/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 07/10/2026, às 10:24, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11716562 e o código CRC **D215CCFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000031-4

SEI Nº 11716562v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 591/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD 03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 35/2026, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 26.7.000000288-7, prorrogada pela Portaria n.º 161/2026, e reconduzida pela Portaria n.º 314/2026-GAB/CGM e, ainda prorrogada pela Portaria n.º 448/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 158/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03 no Processo SEI n.º 26.7.000001883-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, a partir de 02/10/2026, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000288-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz

Matrícula n.º 517771-03

Presidente

Helenice Cipriano Mota

Matrícula n.º 1207245-01

Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11722144** e o código CRC **A133B2BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001883-0

SEI Nº 11722144v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 592/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD 03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto nos Arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Art. 36, inciso VII, Art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme Art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando Portaria n.º 127/2025 - GAB/CGM, Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando Portaria n.º 34/2026, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000287-9, prorrogada pela Portaria n.º 162/2026-GAB/CGM, posteriormente reconduzida pela Portaria n.º 315-GAB/CGM e Prorrogada pela Portaria n.º 452/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas.

Considerando Memorando n.º 159/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000001882-1, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000287-9;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, a partir de 02/10/2026, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000287-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz

Matrícula n.º 517771-03

Presidente

Helenice Cipriano Mota

Matrícula n.º 1207245-01

Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11722238** e o código CRC **8847E506**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001882-1

SEI Nº 11722238v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 23/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Tahine Carvalho Faria, matrícula n.º 998265-01, CPF ***.786.861-**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003406-1, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, sob pena de revelia.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711731** e o código CRC **E57C1160**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003775-3

SEI Nº 11711731v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 48/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Marizete Jesus de Carvalho, matrícula n.º 1080075-01**, para tomar conhecimento do **Relatório Final n.º 333/2025-CESPAD-02**, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02, bem como da **Decisão de PAD, publicada no DOM Eletrônico n.º 8598, de 12 de agosto de 2025**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000003067-9**.

Fica a servidora **NOTIFICADA**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à **Decisão de PAD**, proferida pelo pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar **SEI n.º 23.7.000003067-9**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, **cientificada** que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710773** e o código CRC **D0084EE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 169/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 26.9.000000115-0, **UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS – UGOPOCI**, **HUMBERTO GONÇALVES BARIANI** - CPF/MF nº ***.26.16*-, **FERNANDO GONÇALVES BARIANI** - CPF/MF nº ***.37.97*-, **JOSÉ ZANELATTI** - CPF/MF nº ***.11.59*-, **ADENIR ZANELATTI** - CPF/MF nº ***.91.93*-, **GENY ZANELATTI** - CPF/MF nº ***.06.53*-, **NAIR ZANELATTI SOUZA** - CPF/MF nº ***.36.46*-, **CARLITO DE SOUSA FILHO** - CPF/MF nº ***.90.35*-, **SANDRA LUCIELI DE SOUSA** - CPF/MF nº ***.90.27*-, **CESAR DE SOUSA** - CPF/MF nº ***.46.43*-, **CRISTIANO DE SOUSA** - CPF/MF nº ***.65.35*-, **SÉRGIO SALOMÃO** - CPF/MF nº ***.42.18*-, **FÁBIO SALOMÃO** - CPF/MF nº ***.27.55*-, **DENISE SALOMÃO** - CPF/MF nº ***.36.97*-, **CLÁUDIO SALOMÃO** - CPF/MF nº ***.35.90*-, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 371 (10240344), sendo ela: anexar o Termo de Posse com os dados do atual presidente da **UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS – UGOPOCI**, para atualização do termo de acordo administrativo de desapropriação amigável (9972218).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 29/09/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral do Município**, em 30/09/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11628370** e o código CRC **576B32D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 170/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000004326-7, **LINDALVA BUFAIÇAL BRANDÃO**, **através de seu representante legal, Dr. AUGUSTO LUIZ DE LIMA, OAB/GO Nº 33.442**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho 322 (11643156), sendo ela: apresentar certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 116.910, expedida pelo Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com informação sobre ônus e eventuais restrições, além dos documentos necessários à identificação de todos os titulares de direitos sobre a parcela reclamada.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 30/09/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 01/10/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11654487** e o código CRC **69F3BE1C**.



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 171/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 23.18.000001628-4, **VILMAR BATISTA DA SILVA e EDNA GONÇALVES DA SILVA**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 1806 (9630804) e do Despacho 752 (11633582).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 1º de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 01/10/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 02/10/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11670211** e o código CRC **2CD2CDD3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 172/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 26.37.000008559-8, **PINDORAMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, por meio de seu procurador constituído, **DR. DAYAN TEIXEIRA BRITO, OAB/GO Nº 43.874**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 826 (11651719), sendo ela: apresentar manifestação da SEMAD/Estado de Goiás quanto ao Parecer Técnico nº 006/2026 - GERUCP AMMA (fls. 41 do evento 11481019).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 01/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 02/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11670679** e o código CRC **2D5495F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental Prévia nº 045/2026**, com validade até 22 de setembro de 2030, referente às obras de restauração funcional e implantação de paradas de ônibus em pavimento rígido ao longo da Av. T-63, no trecho compreendido entre a Rua C-162 e a Praça Wilson Sales, Goiânia-GO.

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias**,
Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, em
06/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11678251 e o código CRC **20C6BBB5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001496-2

SEI Nº 11678251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1180/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		25.5.000070970-0			
Nº PROCESSO		92430631			
INTERESSADO		JOVENY PIRES DE ALCÂNTARA			
INSCRIÇÃO IPTU		422.014.0341.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	08	LOTE(S)	08	BAIRRO	VILA REGINA
LOGRADOURO	RUA SÃO CLEMENTE				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08			ÁREA (m²)	364,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SÃO CLEMENTE			13,00m	
FUNDO	LOTE 19 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES MENEZES			7,53m+8,03m	
LADO DIREITO	LOTE 09			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07			28,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA REGINA, APROVADA PELO DECRETO Nº 126, DE 13/12/1.955; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 62.726, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO SOB RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO CLARET DE MESQUITA REGISTRO 29579210144 E TRT/OBRA/SERVIÇO NºCFT2605435033. - ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO Nº2358/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº8688 DE 22/12/2025.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	62.726	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, Gerente de Cartografia e Topografia, em 07/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11677336** e o código CRC **64B54122**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1182/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 171/2026

Nº PROCESSO 26.5.000072011-4

INTERESSADO SANDRA MARIA VIEIRA BUENO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 62.026 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA DOURADOS

ÁREA 4.576,07 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras de n.º 226, Parque Maracanã**, neste Município, com área total de **4.576,07 m²**, Matrícula n.º **62.026** do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 62.026 da 2ª CRI de Goiânia .

**Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/10/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11713994** e o código CRC **50B9A5F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072011-4

SEI Nº 11713994v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1183/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 172/2026

Nº PROCESSO 26.5.000053818-9

INTERESSADO BRASIL INCORPORAÇÃO 271 SPE LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 41.114 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA PLANICIE

ÁREA 22.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

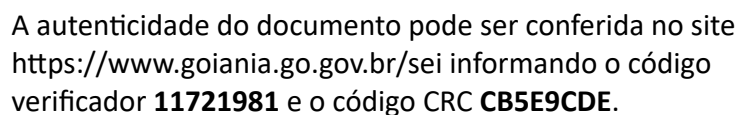
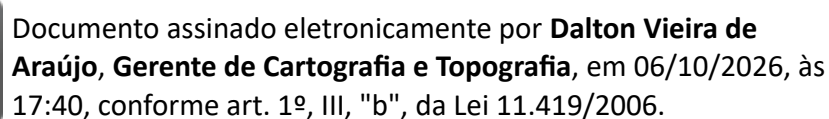
OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Módulo n.º 07, Fazenda Planicie**, neste Município, **com área total de 22.000,00 m², Matrícula n.º 41.114 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 41.114 da 2ª CRI de Goiânia.



Goiânia, 06 de outubro de 2026.



SEI N° 11721981v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.28.000000631-1.

MUNICÍPIO: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN.

OSC: União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás – UEMP-GO, CNPJ nº 05.835.930/0001-89.

OBJETO: Apoio institucional e financeiro do Município à OSC, em regime de mútua cooperação, para a realização do VII Encontro Estadual da UEMP Goiás, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Goiânia, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 04.122.0062.2389 – Coordenação dos Programas e Atividades de Apoio Administrativo, Fonte 110/513, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 31, e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município até a aprovação da prestação de contas final, observado o prazo de 90 (noventa) dias, contado do término da execução do objeto, para sua apresentação pela OSC.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, na data da assinatura eletrônica.

Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/10/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710350** e o código CRC **1FCEC03E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000631-1

SEI Nº 11710350v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 638, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 517, de 25 de setembro de 2024, que designou servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 036/2024 - SME, conforme o Processo SEI nº 24.24.000019007-4.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018; e

Considerando que foi editada a Portaria nº 517, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8395, de 10 de outubro de 2024, que designou servidora Vera Lúcia Abrantes D'Osvualdo, Matrícula Funcional nº 277908-02, para desempenhar simultaneamente as funções Gestora Administrativa e de Fiscal do Convênio nº 036/2024;

Considerando que o Despacho nº 1354/2026 da Diretoria Pedagógica/SME solicita a substituição da servidora Vera Lúcia Abrantes D'Osvualdo, Matrícula Funcional nº 27790802, pela servidora, Denise Resende Oliveira, Matrícula Funcional nº 449970-01, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 517, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8395, de 10 de outubro de 2024, substituindo a servidora Vera Lúcia Abrantes D'Osvualdo, Matrícula Funcional nº 277908-02, pela servidora, DENISE RESENDE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 449970-01, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 036/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11639395** e o código CRC **4E34AF4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 644, 5 DE OUTUBRO DE 2026

Altera composição da Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) do Centro Municipal de Educação Infantil Alegria de Aprender, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 197, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento (CPD), da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que por meio do Ofício nº 046/2026, emitido pelo Cmei Alegria de Aprender, Unidade Educacional sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, solicita-se a substituição das servidoras: Maura José de Faria Gonçalves, que exerce a função de Presidente, Christiane Cabral da C. Lima, que exerce a função de Secretária e a servidora Suzyanne Guimarães Sousa Leite, que exerce a função de membro da Comissão Permanente de Desfazimento do Cmei Alegria de Aprender, conforme Processo SEI nº 26.24.000042722-9, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 197, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.283, de 3 de maio de 2024, para substituir, na Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Alegria de Aprender, a servidora Maura José de Faria Gonçalves pela servidora RITA CÁSSIA DA SILVA GONTIJO, Matrícula Funcional nº 991511-02, que exercerá a função de Presidente; a servidora CHRISTIANE CABRAL DA C. LIMA pela servidora Norma Guedes da Silva, Matrícula Funcional nº 784354-13, que exercerá a função de Secretária; e a servidora Suzyanne Guimarães Sousa Leite pelo servidor PAULO HENRIQUE FURTADO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 914258-1, que exercerá a função de membro da Comissão Permanente de Desfazimento do Cmei Alegria de Aprender.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11663104** e o código CRC **62201D98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000042722-9

SEI Nº 11663104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 645, 5 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 441, de 23 de junho de 2026, que institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação da Rede Municipal de Educação de Goiânia, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a Portaria nº 441, de 23 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do Plano Decenal de Educação do Município de Goiânia, responsável pela coordenação, acompanhamento e condução dos trabalhos de elaboração da proposta do Projeto de Lei do referido Plano;

Considerando a necessidade de ampliação da composição da Comissão Gestora, a fim de assegurar a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado da Educação de Goiás nas discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à elaboração do Plano Municipal de Educação de Goiânia para o período de 2026 a 2036; e

Considerando o disposto no Despacho nº 12689/2026, constante do Processo SEI nº 26.24.000022279-1, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 441, de 23 de junho de 2026, que passa a vigorar acrescido dos seguintes membros na composição da Comissão Gestora do Plano Decenal de Educação do Município de Goiânia:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME:

- a) Lianna Marya Peixoto Gusmão, CPF nº .252.611-;
- b) Emerson Martins, CPF nº .795.011-.

II – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) membro titular: Sérgio Alves de Amorim, CPF nº .481.021-;
- b) membro suplente: Ceciliana de Rose Cintra Lagares, CPF nº .047.091-.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 441, de 23 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação

Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11668445** e o código CRC **7BD12BFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000022279-1

SEI Nº 11668445v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 650, 5 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7221/2026 da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 11669894), conforme determinação da Portaria nº 472, 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.820, de 15 de julho de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 24.24.000048118-4, cuja Comissão de Sindicância foi instituída pela Portaria nº 472, 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.820, de 15 de julho de 2026, por mais 60 dias, contados a partir do dia 29 do mês de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 29 dias do mês de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação

Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11702308** e o código CRC **A477C816**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 651, 5 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7222/2026 da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 11669970), conforme determinação da Portaria nº 486, 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.821, de 16 de julho de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 24.24.000048258-0, cuja Comissão de Sindicância foi instituída pela Portaria nº 486, 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.821, de 16 de julho de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 do mês de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 29 dias do mês de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11705066** e o código CRC **733AF747**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 652, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede e retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, conforme especificado neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Ofício nº 619/2026 – SME/SE, da Secretaria Executiva, e os Despachos nº 7187/2026 e o 7189/2026, ambos da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000047940-7, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas das servidoras especificadas no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora especificada no Anexo II desta Portaria;

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor:

I - na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, no que tange ao disposto no Anexo I;

II - na data de sua publicação, quanto às disposições do Anexo II.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11712022** e o código CRC **1D5D1878**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO I - PORTARIA Nº 652, 06 DE OUTUBRO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Fabiana Lopes de Almeida Carvalho	402834-01	21/08/2026	Retirar Gratificação sobre 60h	Conselho Municipal Educação	de Aposentada
Vicentina Mendes da Silva Santos	218677-02	11/08/2026	Retirar Gratificação sobre 60h	Conselho Municipal Educação	de Aposentada

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11713166** e o código CRC **FA77A3E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047940-7

SEI Nº 11713166v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO II - PORTARIA Nº 652, 06 DE OUTUBRO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Danielle Santos Coutinho de Almeida	1072269-01	Data da Publicação	Conceder Gratificação sobre 60 Horas	Cmei Setor União	Conselho Municipal de Educação

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11713471** e o código CRC **3B2F3E41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047940-7

SEI Nº 11713471v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 13048/2026

Processo nº 26.24.000006788-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Acordo de Cooperação/GEPLIGO

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 259/2026 (9973582), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar o Parecer nº 24/2026 (9542349), da Diretoria Pedagógica, e AUTORIZAR a celebração de Acordo de Cooperação, a ser pactuado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Universidade Federal de Goiás, visando à execução do projeto de pesquisa “Grupo de estudos de professoras/es de língua inglesa de Goiás” (GEPLIGO).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11664356** e o código CRC **CF5CC91F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006788-5

SEI Nº 11664356v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 135, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 029/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030176-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral ao Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, como o nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0011-01 - filial, localizado na Av. C-12, nº 701, esquina com a Rua C-67, Quadra Área, Lote Área, Setor Sudoeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9420316 e o código CRC **66B72993**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030176-9

SEI Nº 9420316v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 136, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 172/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000030130-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, ao Centro de Educação Infantil Pagiel, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º 37.622.339/0010-20 (filial), localizado na Rua Cassimiro de Abreu, s/n, Bairro Parque Anhanguera, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9473320 e o código CRC **292292C6**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030130-0

SEI Nº 9473320v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 137, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 174/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030187- 4.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Prodígio, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0007-25 Filial, localizado à Rua R 9, quadra 03, Lote Área, Conjunto Itatiaia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9155231 e o código CRC **8836E3D7**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030187-4

SEI Nº 9155231v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 138, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 008/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030195-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Rabôni, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.622.339/0005-63 FILIAL, localizado à Rua Capri, N.º 614, Quadra 25, Lote 13, Setor Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9067734 e o código CRC **3158868C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030195-5

SEI Nº 9067734v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 139, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 009/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030193-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Querubins, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.622.339/0003-00 FILIAL, localizado à Rua C-99, n.º 12, Quadra Área, Lote Área, Setor Sudoeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9075811 e o código CRC **03B163E5**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030193-9

SEI Nº 9075811v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 140, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 013/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030122-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Efratá, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.622.339/0012-92 FILIAL, localizado à Rua 1107, n.º 44, Quadra Área, Lote Área, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9104484 e o código CRC **92BED050**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030122-0

SEI Nº 9104484v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 141, DE 18 AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 004/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030167-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Paltí, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º 37.622.339/0020-00, localizado na Rua Almirante Barbosa n.º 520 - Jardim da Luz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito. dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 07/10/2026, às
14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9494289 e o código CRC **3EE2AE1F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030167-0

SEI Nº 9494289v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 019/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000030128-9**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Luzeiro, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º 37.622.339/0009-97 (Filial), localizado na Praça Dom Emanuel, s/n, Quadra, Lote Área, Cidade Jardim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9242066 e o código CRC **C5E7A513**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030128-9

SEI Nº 9242066v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 027/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000030124-6**.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, como o nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0008-06 - Filial, localizado na Av. B Lateral, Número 60, Quadra 25, Lote Área, Vila Moraes, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9399383 e o código CRC **B044F953**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030124-6

SEI Nº 9399383v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 144, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 031/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000030211-0**.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Sou Feliz, como o nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0021-83 - filial, localizado na Rua C-09, S/N, Conjunto Cachoeira Dourada, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9441157 e o código CRC **DD3771AD**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030211-0

SEI Nº 9441157v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 145, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 034/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030115-7,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro Educação Infantil Eficácia, como o nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0013-73, FILIAL, localizado na Praça 221, S/N, Quadra Área, Lote Área, Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9489073 e o código CRC **4814C18F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030115-7

SEI Nº 9489073v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 037/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000030210-2**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Educação Infantil Sonho Meu, como o nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0017-0 FILIAL, localizado à Rua T 15, Número 2071, Quadra 03, Lote/Área, Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9564885 e o código CRC **BAF4EE66**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030210-2

SEI Nº 9564885v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 038/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030207-2,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Sementes de Amor, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º 37.622.339/0006-44 FILIAL, localizado à Rua SC 07, Quadra QMI, Lote 14, Setor Parque Santa Cruz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9504018 e o código CRC **09752F11**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030207-2

SEI Nº 9504018v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 148, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 040/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030102-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Betel, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º 37.622.339/0005-30 FILIAL, localizado à Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, Setor Parque Santa Cruz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9529915 e o código CRC **637CBA52**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030102-5

SEI Nº 9529915v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 149, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 042/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030202-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Renascer, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º 37.622.339/0004-82 FILIAL, localizado à Avenida Dom Fernando, Quadra ID, Lote 11, Setor Chácara do Governador, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao Ministério Filantrópico Terra Fértil e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, no prazo fixado no *Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigação*, todas as exigências estabelecidas, sob pena de revogação da presente Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037ª (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9559791 e o código CRC **F012E981**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030202-1

SEI Nº 9559791v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 218, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 152/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000005791-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada integral e parcial, à Escola Shekina, com nome empresarial Escola de Educação Shekina Ltda., inscrita no CNPJ 59.784.023/0001-87, localizada na Rua Santa Luzia, Número 1072, Quadra 20, Lotes 03, Setor campinas, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 07 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adaptar o sanitário de uso administrativo e visitantes, conforme o §4º, do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar despensa, depósitos e almoxarifado, conforme o inciso V, do artigo 65, até 31 de julho de 2027;

III - contratar a cozinheira, conforme o artigo 55 e a alínea "I", do inciso II, do artigo 76, no prazo de 30 (dias) contados a partir do recebimento desta Resolução;

IV - adequar a sala dos professores, conforme o inciso III do artigo 65, a partir do recebimento desta Resolução;

V - reelaborar a Proposta Político-Pedagógica, conforme estabelecido na seção I, do capítulo III, até 31 de dezembro de 2026;

VI - reelaborar o Regimento escolar, conforme estabelecido na seção II, do capítulo III, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

051ª (quinquagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/10/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591996** e o código CRC **946E51B8**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000005791-0

SEI Nº 11591996v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/75

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036330-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): FERNANDA DA SILVA SANTANA – CPF: ***.917.581-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595337** e o código CRC **13562780**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/132

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031908-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIZARETE RODRIGUES REZENDE REIS – CPF: ***.517.141-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595335** e o código CRC **D8D55F16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/278

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031998-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JUNIA ANDREA MAGALHAES – CPF: ***.446.431-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516373** e o código CRC **9EC3E37E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/281

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032026-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA EURIPEDES RIBEIRO DE CASTRO – CPF: ***.442.491-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516390** e o código CRC **0D0AE461**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/287

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036871-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IRENE FILGUEIRA DE BRITO – CPF: ***.705.591-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595343** e o código CRC **16FB3B68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/290

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036407-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): TERESINHA DE JESUS SAMPAIO CONCONI – CPF: ***.555.502-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· VALOR ANUAL: **R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595364** e o código CRC **378C4A9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/290

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031533-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCIA SILVIA REZENDE – CPF: ***.389.201-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL: R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516381** e o código CRC **9F1F8CF4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/310

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036166-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUCIANA ALVES OLIVEIRA BARROS – CPF: ***.441.761-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595353** e o código CRC **82B889FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/313

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030997-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JUANICY FERREIRA DE MORAIS BORGES – CPF: ***.720.051-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516370** e o código CRC **F8DC65C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/315

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000033529-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): PATRICIA CARMEN BOAVENTURA DUARTE – CPF: ***.872.031-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518213** e o código CRC **9449E136**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/319

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031837-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): GLEIVIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA – CPF: ***.753.991-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11529516** e o código CRC **77773C49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/320

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036176-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): WASHINGTON DE AQUINO FEITOSA – CPF: ***.330.601-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595369** e o código CRC **3B7148C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/323

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031559-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IRALDA MARINHO DE OLIVEIRA – CPF: ***.247.551-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516369** e o código CRC **D7BF07F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/328

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031734-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSENILDA PIRES DE ALMEIDA – CPF: ***.746.241-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 24/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595358** e o código CRC **20D20DFA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/336

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036313-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JEAN CLAUDIO FERREIRA ROSA – CPF: ***.869.501-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595345** e o código CRC **10804625**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/341

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031658-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA MADALENA LOURENCO – CPF: ***.296.191-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516391** e o código CRC **5FED838C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/343

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036258-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA GOMES DE ALMEIDA – CPF: ***.347.832-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595356** e o código CRC **64C00D35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/355

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030920-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANA MACHADO BORGES DE OLIVEIRA – CPF: ***.353.761-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516347** e o código CRC **ACD74F18**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/358

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036410-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA JESUS – CPF: ***.829.491-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595360** e o código CRC **BCE4BDB2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/360

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036328-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELEUSA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO – CPF: ***.920.501-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595334** e o código CRC **C937A14A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/366

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036426-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LOURIVAL ALEIXO – CPF: ***.350.071-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595349** e o código CRC **E14B2599**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/368

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030938-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUCIA VITOR BARBOSA – CPF: ***.419.811-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595350** e o código CRC **A085ACD8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/370

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031350-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): TANIA TEODORO DE FARIAS SILVA – CPF: ***.860.361-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516405** e o código CRC **2381D091**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/374

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031412-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIZABETH FELICIANO OLIVEIRA – CPF: ***.520.301-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516364** e o código CRC **97D79A9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/375

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036368-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SONILDA MARIA DOS SANTOS E SILVA – CPF: ***.117.771-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595363** e o código CRC **2CC3B793**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/375

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032921-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIANE FRANCISCA DAS NEVES – CPF: ***.375.041-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516363** e o código CRC **C4AD4C5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/376

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031184-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CLAUDIA ARIANDA DE SA MARQUES – CPF: ***.909.091-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).**

· VALOR ANUAL: **R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11652133** e o código CRC **026EC1EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/379

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032548-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CIRLENE PEREIRA COSTA – CPF: ***.962.431-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516353** e o código CRC **8ACA5FF4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/381

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031121-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): HELENA BATISTA CHAGAS – CPF: ***.663.381-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595341** e o código CRC **1810E384**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/385

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031783-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ASCIONARA RAMALHO NEVES TEIXEIRA – CPF: ***.628.451-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516351** e o código CRC **1617392E**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/388

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036402-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): AMELIA FEITOSA DA SILVA RAMOS – CPF: ***.261.091-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/07/2026 até 01/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11546077** e o código CRC **0A089889**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/400

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031624-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO MARTINS MORAES – CPF: ***.696.621-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595355** e o código CRC **27B37020**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/408

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031746-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ERENI DE ARAUJO ALMEIDA – CPF: ***.040.755-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516365** e o código CRC **D8175D5B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/413

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031186-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DERLIR MARCIA TEIXEIRA DA COSTA – CPF: ***.750.891-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 26/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516355** e o código CRC **F9BDC406**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/417

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031990-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JULDECI GOMES SANTANA – CPF: ***.037.941-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516371** e o código CRC **B098A2BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/432

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032870-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): FABIOLA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO – CPF: ***.973.071-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516366** e o código CRC **2E6B3DF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/436

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032245-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CARMEN CRISTINA CARVALHO DE RESENDE – CPF: ***.166.361-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516352** e o código CRC **2071E462**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/438

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031918-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LEICIJANIA CANDIDA PAIM – CPF: ***.133.891-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516377** e o código CRC **C4323AC4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/455

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032128-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARTHA LUCIENNE DA SILVA CAMPOS – CPF: ***.956.541-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PORTUGUES, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563510** e o código CRC **353DAB21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/472

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036308-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): KEITY APARECIDA SOUZA SILVA – CPF: ***.829.941-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595348** e o código CRC **257B48DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/474

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036089-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS – CPF: ***.721.721-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595340** e o código CRC **AF9148FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/474

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031588-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUCIA DIAS DA COSTA – CPF: ***.013.151-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516380** e o código CRC **208917BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/479

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036174-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DAYELLY MACHADO CARVALHO – CPF: ***.414.271-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595331** e o código CRC **AC8077CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/484

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036173-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DANIELA LEITE BERNARDES – CPF: ***.383.191-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595330** e o código CRC **6A10B4F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/487

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036201-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA – CPF: ***.397.231-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595344** e o código CRC **DEFE0290**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/497

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032000-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO – CPF: ***.473.861-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516401** e o código CRC **F7A6978B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/513

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030982-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): PATRICIA MOABY DA SILVA – CPF: ***.384.281-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516395** e o código CRC **7C903081**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/516

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036253-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CLEONICE JERONIMO PINTO – CPF: ***.718.251-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595328** e o código CRC **BD7E9292**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/531

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031367-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): AELTON SEIXAS DOURADO – CPF: ***.430.095-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516346** e o código CRC **F2607317**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/536

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032920-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDNELLY SEBASTIANA RIOS PINTO – CPF: ***.869.601-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLES, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595332** e o código CRC **9B8D2095**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/538

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031729-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA – CPF: ***.303.861-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595357** e o código CRC **6FA2DE9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/540

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031669-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDNA MARISA RIBEIRO – CPF: ***.613.128-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516361** e o código CRC **0DF4C68B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/541

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032091-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSILDA IZIDIO CARDOSO – CPF: ***.247.451-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595359** e o código CRC **08BAB886**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/556

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031072-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CELIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA – CPF: ***.426.541-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).**

· VALOR ANUAL: **R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595322** e o código CRC **CF9EE9FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/557

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031882-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ERMENEGILDO PARDO DE ALMEIDA – CPF: ***.351.301-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595336** e o código CRC **2C8F7A12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/560

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031010-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCO AURELIO MAXIMO CESAR – CPF: ***.244.551-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 28/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516383** e o código CRC **151C7AA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/562

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031617-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LYLIAN BORGES GOMES – CPF: ***.817.221-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595354** e o código CRC **3705F4EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/619

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031055-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CLAUDIA HELOISA LEMES DA SILVA SOUZA – CPF: ***.916.621-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2026 até 29/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595327** e o código CRC **348C8D90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/636

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031985-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): HELAINE MARTINS DA SILVA BARBOSA – CPF: ***.265.641-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 11/06/2026 até 10/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516367** e o código CRC **E485F560**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/637

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032266-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VILMA MARIA DE MIRANDA – CPF: ***.220.271-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 27/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595367** e o código CRC **DBB0120C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/646

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030542-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDNA DE FREITAS – CPF: ***.808.991-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/06/2026 até 16/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 29/09/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516359** e o código CRC **EC596E71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/653

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030574-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VAGNER CARDOSO DA SILVA – CPF: ***.752.211-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 25/06/2026 até 24/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516406** e o código CRC **BD57CAE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/662

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030577-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA DE JESUS SOUZA SILVA SANTANA – CPF: ***.783.401-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 25/06/2026 até 24/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516386** e o código CRC **AD10B20A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/665

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030567-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA – CPF: ***.977.031-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 25/06/2026 até 24/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516392** e o código CRC **B670F48E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/666

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030601-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA ALICE DE SOUZA GOMES – CPF: ***.987.881-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 24/06/2026 até 23/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516384** e o código CRC **B6DA1DAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/683

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030607-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DIVINA APARECIDA NETO DOS SANTOS – CPF: ***.160.501-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516356** e o código CRC **ABA4A6C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/686

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035267-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CINTHIA REJANE CAMARGO CARDOSO – CPF: ***.713.411-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - MATEMATICA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,82 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,82 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/06/2026 até 24/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595325** e o código CRC **811CB3F0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/288

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031372-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DOMINGAS ALVES BUENO – CPF: ***.212.331-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

• **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516357** e o código CRC **D85C5D8B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/690

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032326-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SANDRA PEREIRA VALVERDE – CPF: ***.801.421-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516400** e o código CRC **A60ABE71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/292

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031402-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIAS RAFAEL DE SOUSA – CPF: ***.411.961-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - MATEMATICA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518151** e o código CRC **8E59C9FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/696

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000028534-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LEUZIMAR OLIVEIRA PANIAGO – CPF: ***.808.571-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516378** e o código CRC **F43577FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/697

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030744-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANA MARLIETTE FIRMINO DE FARIAS – CPF: ***.640.061-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516348** e o código CRC **AC1B395B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/700

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031093-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSARIA LUCIANE FRANCA DUARTE – CPF: ***.711.911-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516399** e o código CRC **8888BD0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/706

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035781-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): GUILHERMINA DE OLIVEIRA – CPF: ***.485.131-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - ARTES, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL: R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· VALOR ANUAL: R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

· VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/06/2026 até 25/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563581** e o código CRC **0335AC1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/713

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000032509-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JUSSARA DE BARROS – CPF: ***.726.741-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516375** e o código CRC **4B5329A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/716

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030787-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANGELA SOARES DA CUNHA – CPF: ***.868.591-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516350** e o código CRC **0F4FD8D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/717

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030790-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSANA DE ALMEIDA LOBO SILVA – CPF: ***.632.511-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
- VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**
- VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516397** e o código CRC **D66B634E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/721

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036349-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): KATIA CILENE PEREIRA DOS SANTOS REIS – CPF: ***.432.231-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - MATEMATICA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/07/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 02/10/2026, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Rodrigues Correa Macedo, Profissional de Educação II**, em 02/10/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 02/10/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595347** e o código CRC **5ED597EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/722

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030555-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SULAMITA DE SOUSA BRITO – CPF: ***.599.201-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516404** e o código CRC **FD113547**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/727

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000029827-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MEG SOUSA CASTILHO – CPF: ***.032.041-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 24/06/2026 até 23/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516393** e o código CRC **BFE19365**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/729

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030339-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANA VALERIA DA SILVA CHAUD GUIMARAES – CPF: ***.096.781-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/06/2026 até 25/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albarnaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516349** e o código CRC **0CDCEB6B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Tendo em vista o Aviso de Contratação Direta nº 47/2026 (11659114), que torna público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia-SME realizará a contratação de empresa especializada para fornecimento de scanners de mesa, destinados às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME). A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico ComprasGov, conforme IN nº 002/2022/SEMAD (10106957) e condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolvo autorizar e tornar público a realização da Dispensa Eletrônica nº 47/2026, conforme condições estabelecidas neste aviso.

Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2026 - 08:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 16/10/2026 - 08:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de scanners de mesa, destinados às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico ComprasGov, conforme IN nº 002/2022/SEMAD (10106957) e condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	CATSER	Unid. de medida	Quantidade	Especificação do objeto	Valor Estimado unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
01	629413	Bens	15	Scanner de mesa A4	R\$ 4.109,16	R\$ 61.637,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$61.637,40 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. as empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica
- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3. Qualificação Econômico-Financeira
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 02/10/2026, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11660030** e o código CRC **06A57ACC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000042983-3

SEI Nº 11660030v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 725, 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros das Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, atualizado com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, em especial os seus artigos 141 a 201;

CONSIDERANDO a competência e o dever legal da autoridade administrativa de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme preconiza o art. 165 da Lei Complementar nº 011/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura e da composição das Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição das competências das Comissões Permanentes de Sindicância às atuais estruturas administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação das Comissões Permanentes de Sindicância dos Distritos Sanitários Campinas Centro, Leste e Norte, visando à racionalização da atuação processante e à adequada distribuição dos procedimentos de sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar as Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com competência para atuar nos processos em trâmite e nos novos procedimentos que vierem a ser instaurados, observadas as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes de Sindicância serão compostas por servidores efetivos e estáveis.

Art. 2º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **João Pedro Lopes de Carvalho**, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – **Luciano Barbosa de Queiróz**, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – **Shirley Aparecida Rodrigues**, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Art. 3º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância Unificada dos Distritos Sanitários Campinas Centro, Leste e Norte**, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **Luciana Faleiro Marques**, matrícula nº 967777-01, Presidente;

II – **Alessandra Bárbara de Jesus Dantas**, matrícula nº 810371-02, Secretária;

III – **Keila Pereira Pires**, matrícula nº 694657-01, Membro Titular;

IV – **Rosa Maria Marques da Cruz**, matrícula nº 735760-01, Suplente.

Art. 4º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **Natália Menezes Silva**, matrícula nº 1526510-01, Presidente;

II – **Nayara Feitosa Gonçalves Libório**, matrícula nº 152759-01, Secretária;

III – **Pâmela Menezes Sena**, matrícula nº 940453-01, Membro Titular.

Art. 5º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian Lúcia Alves**, matrícula nº 779075-01, Presidente;

II – **Luciene Nunes de Almeida**, matrícula nº 536768-01, Secretária;

III – **Cristiane Cunha de Brito**, matrícula nº 438570-01, Membro Titular.

Art. 6º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

- I – **Pâmella Silveira Moreira de Melo**, matrícula nº 899097-01, Presidente;
- II – **Roberta Letícia Rodrigues**, matrícula nº 694983-01, Secretária;
- III – **Daniella Fernandes**, matrícula nº 528340-02, Membro Titular.

Art. 7º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

- I – **Aline Cristiane Monteiro de Almeida**, matrícula nº 1100505-01, Presidente;
- II – **Nicole Calixto Palmiere**, matrícula nº 973041-01, Secretária;
- III – **Janaina Sardinha Barros**, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Art. 8º Na hipótese de afastamento, impedimento ou suspeição de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância Unificada dos Distritos Sanitários Campinas Centro, Leste e Norte, o respectivo suplente será convocado para substituí-lo enquanto perdurar a causa da substituição, mediante registro nos autos do procedimento e em ata da Comissão.

Parágrafo único. O suplente, quando em efetivo exercício da função em substituição a membro titular, exercerá as atribuições e prerrogativas correspondentes ao membro substituído durante o período da substituição.

Art. 9º Os procedimentos de sindicância em tramitação, na data de publicação desta Portaria, perante as Comissões Permanentes de Sindicância dos Distritos Sanitários Campinas Centro, Leste e Norte serão redistribuídos à **Comissão Permanente de Sindicância Unificada dos Distritos Sanitários Campinas Centro, Leste e Norte**, constituída nos termos desta Portaria, **mediante ato próprio a ser juntado aos respectivos autos, que formalizará a alteração da Comissão responsável pelo procedimento**, cabendo à nova Comissão adotar as providências necessárias ao seu regular prosseguimento.

§ 1º A redistribuição prevista no caput será realizada no estado em que se encontrarem os respectivos procedimentos, preservados os atos processuais regularmente praticados pelas Comissões anteriormente competentes.

§ 2º A redistribuição dos procedimentos não implicará reinício ou renovação dos atos processuais já realizados, devendo a **Comissão Permanente de Sindicância Unificada** dar continuidade à instrução a partir do estágio em que se encontrarem os autos.

§ 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância Unificada dos Distritos Sanitários Campinas Centro, Leste e Norte promover as providências necessárias à efetivação da redistribuição dos procedimentos.

Art. 10. As Comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme o art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. As Comissões deverão elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo em cada procedimento apuratório, resumindo as peças principais dos autos e mencionando as provas em que se basearam para formar sua convicção, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 12. Os procedimentos de sindicância poderão resultar em arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou ainda indicação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º Nos casos em que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei Complementar nº 011/1992, os autos deverão ser encaminhados para instrução e apuração à Corregedoria Geral da Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Todos os procedimentos de sindicância, depois de finalizados, deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral da Controladoria Geral do Município para vistos em inspeção e verificação dos procedimentos adotados.

Art. 13. O processo de sindicância poderá ser revisto a qualquer tempo, dentro dos limites especificados no art. 129 e seguintes da Lei Complementar nº 011/1992, a pedido do interessado ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos e/ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação da penalidade aplicada, desde que autorizado pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Compete às Comissões Permanentes e aos seus Presidentes:

- I – deliberar quanto à realização dos atos processuais, concessão de prazos, audiências e demais procedimentos;
- II – executar a instrução e conclusão de processos de sindicância de agentes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal;
- III – promover diligências externas, quando necessárias;
- IV – elaborar e apresentar relatórios minuciosos e conclusivos, contendo as peças principais dos autos, mencionando as provas e os fundamentos em que se basearam para formar suas convicções;
- V – encaminhar, quando finalizado o relatório, o procedimento administrativo de sindicância à Chefia da Advocacia Setorial/CHEADV/SMS, que será responsável por analisar e emitir parecer quanto à regularidade dos autos da

Comissão de Sindicância;

VI – encaminhar ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, relatório das atividades realizadas pela Comissão;

VII – exercer outras atividades previstas no art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 011/1992 e que lhes forem determinadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. O Titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar outros servidores da Pasta para compor comissões especiais, de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos de sindicância específicos, com as mesmas atribuições das Comissões Permanentes de Sindicância previstas nesta Portaria.

Art. 16. Os servidores designados para compor as Comissões de que trata esta Portaria não perceberão gratificação a título de sua participação, sendo considerado serviço público relevante, bem como de efetivo exercício do cargo para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os membros que compõem as Comissões ficam dispensados do exercício de suas funções rotineiras correspondentes aos respectivos cargos ocupados nesta Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário em que estiverem no desempenho de atividades de sindicância.

Art. 17. Os membros das Comissões, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão de cada Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da respectiva Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Sem prejuízo da autonomia técnica e decisória dos membros na condução dos processos de competência da Comissão, estes permanecerão administrativamente vinculados às respectivas Chefias Imediatas, para fins de gestão de pessoas, controle administrativo e acompanhamento do efetivo exercício das atividades, nos termos da Portaria nº 550, de 20 de julho de 2026, vedada qualquer ingerência na condução, instrução ou julgamento dos processos.

Art. 18. As normas de funcionamento, atribuições dos membros e procedimentos internos serão elaborados e acompanhados pela Chefia da Advocacia Setorial/CHEADV/SMS, devendo ser precedidos da aprovação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação, é vedado ao servidor constituído em Comissão de Sindicância violar o sigilo sobre dados e informações obtidos em função do desempenho de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. Os procedimentos destinados à apuração de possíveis irregularidades serão instaurados a partir de solicitação formal das respectivas Superintendências ou da autoridade superior, devendo os autos ser **previamente instruídos pela Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional** e, posteriormente, encaminhados à **Chefia da Advocacia Setorial/CHEADV/SMS**, para análise quanto à existência de indícios de irregularidade que justifiquem a instauração de procedimento de sindicância.

§ 1º Constatados indícios de irregularidade, caberá à **Chefia da Advocacia Setorial/CHEADV/SMS** elaborar a minuta da Portaria de instauração da sindicância e submetê-la à apreciação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Após a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde e a publicação da respectiva Portaria, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente de Sindicância competente, observadas a área de atuação e a matéria objeto da apuração.

§ 3º Não constatados indícios suficientes de irregularidade para a instauração de sindicância, a Chefia da Advocacia Setorial/CHEADV/SMS restituirá os autos à unidade de origem, para ciência e adoção das providências cabíveis.

§ 4º As Comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da respectiva Portaria, para apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados em cada procedimento administrativo de sindicância, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada e formalizada por escrito.

Art. 21. Ficam revogadas a **Portaria nº 339/2018**, a **Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025**, e a **Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026**, bem como as demais disposições em contrário relativas à constituição e composição das Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11697417** e o código CRC **D71E00AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000035672-7

SEI Nº 11697417v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5786/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 12.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **43.975.707/0001-26**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000017057-1;

Considerando o Parecer nº 299/2026 (9698965), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1349/2026 (9717446) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10340688) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8786 de 26/05/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **43.975.707/0001-26** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 1.460.260,80 (um milhão quatrocentos e sessenta mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 156, inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, inciso II c/c art. 8º do Decreto nº 966/2022 e no item 12.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 07/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11378756** e o código CRC **B9E1CEBC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 6657/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 12.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000010594-0;

Considerando o Parecer nº 202/2026 (9407599), da Chefia da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1223/2026 (9413225) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10618600) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8803 de 22/06/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 28.911.309/0001-52 **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 156, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, inciso II c/c art. 8º do Decreto nº 966/2022 e no itens 12.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 07/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11721732** e o código CRC **D2BB6260**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000010594-0

SEI Nº 11721732v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 237 ,DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde de Goiânia 2026-2029 com a incorporação das recomendações de inclusões e alterações apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas à saúde como direito de todos e dever do Estado e à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde constitui instrumento central de planejamento, gestão e avaliação do SUS no âmbito municipal, orientando a definição de prioridades, objetivos, diretrizes, ações, indicadores e metas para o período de quatro anos, conforme consta do processo de elaboração do PMS 2026–2029;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde e as normas do Sistema de Planejamento do SUS, que estabelecem a participação do Conselho de Saúde na apreciação dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453/2012, segundo a qual os Conselhos de Saúde constituem instâncias de proposição, discussão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da implementação da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que o processo de elaboração do PMS 2026–2029 contou com participação de áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e representação do Conselho Municipal de Saúde no Grupo Técnico de Trabalho instituído para sua formulação;

CONSIDERANDO a discussão realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia acerca da proposta do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, ocasião em que foram apresentadas sugestões, propostas de alteração, inclusão e aperfeiçoamento de ações, indicadores e metas;

CONSIDERANDO a posterior apresentação da versão reavaliada do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as alterações decorrentes da discussão realizada no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as alterações e adequações incorporadas ao Plano sejam formalmente submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a versão reavaliada mantém as cinco diretrizes estruturantes do PMS 2026–2029 e promove adequações nas ações, indicadores, metas e responsáveis, inclusive com ampliação das ações relacionadas à participação social, atenção primária, assistência farmacêutica, atenção especializada e vigilância em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução o Plano Municipal 2026-2029 com o Anexo das recomendações de inclusões e alterações, após o processo de amplo debate e discussão das Comissões do Conselho Municipal de Saúde com a apreciação e aprovação do Pleno em Reunião Extraordinária para este fim.

Art. 2º A versão aprovada PMS 2026–2029 com o seu anexo, passa a constituir a referência para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, indicadores e metas estabelecidos para o período de 2026 a 2029, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam destacadas, para fins de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, as alterações e adequações constantes do Anexo , especialmente aquelas relacionadas:

- I – Ao fortalecimento da participação e do controle social;
- II – À ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- III – À atenção às populações específicas e vulnerabilizadas;
- IV – À assistência farmacêutica e à transparência das informações sobre medicamentos;
- V – À qualificação da atenção especializada, urgência, emergência e transporte sanitário;
- VI – Ao fortalecimento da vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador;
- VII – À qualificação dos indicadores e metas para possibilitar maior objetividade no acompanhamento dos resultados;

VIII – À inclusão ou aperfeiçoamento de ações consideradas necessárias para responder às necessidades de saúde da população de Goiânia;

VIII - E da Recomposição da Força de Trabalho da Secretaria de Saúde, mediante realização de Concurso Público e a Convocação de Todos os Aprovados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá considerar as recomendações de inclusões e alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde contida no Anexo na execução dos respectivos instrumentos anuais de planejamento, especialmente a Programação Anual de Saúde – PAS 2027-2029 e os Relatórios Anuais de Gestão – RAG, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde realizará o acompanhamento sistemático da execução das ações, indicadores e metas aprovados, mediante análise dos instrumentos de planejamento e prestação de contas apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Eventuais alterações posteriores nas diretrizes, objetivos, ações, indicadores ou metas do PMS 2026–2029 que impliquem modificação substancial do planejamento aprovado deverão ser submetidas previamente à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a atualização dos instrumentos oficiais de planejamento, inclusive no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, quando cabível, contemplando a versão do PMS 2026–2029 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Integra esta Resolução, para todos os efeitos, o Anexo com as recomendações de inclusões e alterações do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, contendo a descrição das principais inclusões e alterações apreciadas e aprovadas pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução com o anexo das recomendações, nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art.-11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, 09 de setembro de 2026.

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Assinaturado Secretário

Homologo esta resolução em / /

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142.

Gestor Municipal

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES PARA DIRETRIZES 1,2,3,4 E 5.

PMS 2026 a 2029								
Diretrizes	Totais de ações	Percentual de ações em relação ao total Geral	Ações Acatadas (Pelo CMS)	Percentil	Ações não acatadas com justificativas (SMS)	Percentil	Ações não acatadas sem justificativas (SMS)	Percentil
DIRETRIZ 01	16	17,78%	03	18,75%	07(*)	43,75%	06	37,50%
DIRETRIZ 02	24	26,67%	07	29,17%	09	37,50%	08	33,33%
DIRETRIZ 03	4	4,44%	00	0,00%	02	50,00%	02	50,00%
DIRETRIZ 04	17	18,89%	09	52,94%	05	29,14%	03	17,65%
DIRETRIZ 05	29	32,22%	28	96,55%	01	3,45%	00	0,00%
TOTAL	90	100%	47	52,22%	24	26,67%	19	21,11%

Ponderações: No total de 90 ações contidas nas diretrizes, 47 (quarenta e sete) ações foram acatadas com as sugestões do Conselho Municipal de Saúde, representando 52,22% (cinquenta e dois virgula vinte e dois por cento) do total das ações contidas nas diretrizes.

As ações com sugestões de alterações, correções e/ou ajustes solicitadas pelo Conselho e não acatadas, somam 43 (quarenta e três) ações. Neste grupo estão as ações não acatadas com justificativas e, as não acatadas sem justificativas com percentil de 47,78% (quarenta e sete virgula setenta e oito por cento) do total das ações contidas nas diretrizes.

DIRETRIZ 1 - Qualificação da gestão administrativa do SUS em Goiânia, considerando o desenvolvimento científico e tecnológico da produção, inovação e avaliação em saúde, qualificação das informações, participação social, processos de educação permanente e popular em saúde e infraestrutura, a fim de atender a população de forma equitativa, considerando a sociobiodiversidade territorial.

OBJETIVO 1 - Qualificar e modernizar a administração geral da secretaria municipal de saúde, com foco na gestão de pessoas, infraestrutura e tecnologia da informação da SMS Goiânia, com promoção de serviços públicos com mais qualidade e com respeito ao dinheiro público, priorizando o modelo de Promoção da Saúde.

RECOMENDAÇÕES: Das 14 ações do objetivo 1, sendo que 11 ações o Conselho Municipal de Saúde faz recomendações de alterações no Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029 e nas PAS dos anos 2027 a 2029, sendo as seguintes ações:

AÇÃO 1.1.1 - "Otimizar a infraestrutura da Rede de Saúde Mental de Goiânia com ampliação e manutenção das unidades de saúde assistenciais".

A SMS manteve o texto e meta anual original.

Não acataram a sugestão do CMS e não justificaram a decisão tomada. O CMS recomendamos reavaliar a proposta de aumentar o número de CAPS AD a cada ano, totalizando 07 unidades. A repactuação da meta anual do indicador de implantação/ampliação visa estabelecer um crescimento progressivo e contínuo entre os anos de 2026 e 2029, justifica-se pela necessidade urgente de descentralizar os serviços de saúde mental, cobrir vazios assistenciais na capital e cumprir as exigências de fortalecimento da Rede de Atenção **Psicossociologia (RAPS), aprovado nas Conferências de Saúde.** A expansão gradual da rede de CAPS assegura o alinhamento com os princípios da Reforma Psiquiátrica, promovendo o atendimento comunitário humanizado e reduzindo a sobrecarga das unidades de urgência. Além disso, o escalonamento anual viabiliza o planejamento orçamentário, a adequação da infraestrutura física e a recomposição do quadro de profissionais especializados, garantindo a sustentabilidade operacional de cada nova unidade entregue à população.

AÇÃO 1.1.2 — "Melhorar infraestrutura da SMS Goiânia construindo novas unidades com vistas à ampliação dos serviços".

A SMS manteve o texto e meta anual original.

Não acataram a sugestão do CMS e não justificaram a decisão tomada. Recomendamos reavaliar a recomendação sugerida pelo Conselho Municipal de Saúde, de discriminar as unidades que serão construídas em cada (2026, 2027, 2028 e 2029), no atendimento das deliberações das Conferências de Saúde. Reafirmamos que a discriminação detalhada e anual das unidades de saúde a serem construídas entre 2026 e 2029 é fundamental para conferir transparência, exequibilidade e governança à ação de melhoria da infraestrutura da SMS Goiânia. Ao evoluir de uma diretriz genérica para uma programação cronológica específica no Plano Municipal de Saúde (PMS), o Conselho Municipal garante o alinhamento orçamentário necessário à execução das obras, viabiliza o acompanhamento rigoroso do controle social e assegura o combate planejado aos vazios assistenciais da capital. Além disso, o detalhamento ano a ano otimiza a alocação de recursos humanos e insumos, transformando a meta institucional em entregas concretas e previsíveis para a população.

AÇÃO 1.1.3 — "Melhorar a infraestrutura da SMS Goiânia com reformas nas unidades assistenciais para garantir o atendimento adequado da população".

A SMS manteve o texto e meta anual original.

Não acataram a sugestão do CMS e não justificaram a decisão tomada. Recomendamos reavaliar a recomendação sugerida pelo Conselho Municipal de Saúde, de discriminar as unidades que serão construídas em cada (2026, 2027, 2028 e 2029), no atendimento das deliberações das Conferências de Saúde. Como foi informado pela DIPOL (Diretoria de Políticas Públicas), que esta ação refere a grandes reformas, em unidades de urgência e emergência, foi sugerido mais uma recomendação de discriminar em forma de anexo o gasto com cada unidades. Reafirmamos que a discriminação detalhada e anual das unidades contempladas com grandes reformas entre 2026 e 2029, que seja apresentado nas PAS de cada ano, um anexo que especifique o aporte financeiro previsto para cada obra. Esta informação é indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a viabilidade orçamentária no Plano Municipal de Saúde (PMS). Conforme destacado pela DIPOL, por se tratar de intervenções de grande porte que demandam expressivo volume de recursos, o detalhamento individualizado das intervenções permite que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) monitorar o cronograma de execução, prever o impacto temporário na oferta de atendimentos e colaborar com a gestão da SMS seja eficiente nos investimentos públicos voltados à modernização da infraestrutura da SMS Goiânia.

AÇÃO 1.1.4 — "Promover melhorias da infraestrutura física das unidades administrativas e assistenciais da SMS Goiânia, de forma a garantir atendimento adequado à população".

Recomendamos reavaliar a recomendação sugerida pelo Conselho Municipal de Saúde, que o indicador da ação seja percentual de ordem de serviços de manutenção corretiva finalizada no período. Sendo mudado o indicador a meta anual iniciando em 70% (setenta por cento) e concluindo com 50%(cinquenta por cento) de obras finalizadas, e bem, um anexo na PAS de cada ano, com o demonstrativo, discriminando o planejamento financeiro. A repactuação da ação voltada à melhoria da infraestrutura física das unidades administrativas e assistenciais da SMS Goiânia é essencial para alinhar a gestão orçamentária à transparência e à eficiência operacional exigidas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS). A reformulação do indicador proposta pelos conselheiros, iniciar 70% das ordens de serviço de manutenção corretiva finalizadas e concluir com 50% efetivamente finalizadas, fortalece o controle social ao viabilizar o acompanhamento do custo-benefício de cada intervenção através de ordem de serviço, garantindo que a manutenção preventiva e corretiva se converta em melhorias estruturais concretas e na contínua prestação de atendimento adequado à população.

AÇÃO 1.1.5 — "Qualificar o Sistema de Informação da SMS Goiânia".

Recomendamos que nesta ação seja informados os módulos a serem criados e também aumentar o quantitativo de módulos. E que os módulos deste sistemas se interligue entre todos os sistemas para melhor aproveitamento dos dados para otimizar tempo e serviço e informações.

A qualificação do Sistema de Informação da SMS Goiânia ganha relevância estratégica no Plano Municipal de Saúde (PMS) ao incorporar a especificação e expansão gradual de seus módulos, conforme proposto pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS). A ampliação quantitativa desses módulos, associada à integração completa entre os diferentes sistemas da rede, é fundamental para eliminar o reanálise de dados,

otimizar o tempo das equipes assistenciais e assegurar um fluxo contínuo e confiável de informações. Ao detalhar essas entregas operacionais e priorizar a interoperabilidade tecnológica, a ação fortalece a tomada de decisão baseada em evidências, aprimora o planejamento em saúde e eleva a eficiência do atendimento prestado ao usuário da rede pública.

AÇÃO 1.1.6 — "Modernizar o parque tecnológico de informática da SMS de Goiânia".

Recomendamos que seja aumentado a meta para cada ano, pois a meta traz uma quantidade reduzida para atender a população. Hoje os computadores são considerados obsoletos na tecnologia. Fica recomendado que no final do ano de 2029 contemple 100% das unidades de saúde com computadores com tecnologia de última Geração.

A redefinição da meta de modernização do parque tecnológico da SMS de Goiânia no Plano Municipal de Saúde (PMS) é indispensável para superar o legado de obsolescência dos equipamentos e garantir a eficiência operacional de toda a rede de saúde. Ao acatar a sugestão do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de ampliar progressivamente as metas anuais até alcançar 100% das unidades de saúde contempladas com computadores de última geração até 2029. Essa adequação orçamentária e estrutural evita gargalos no atendimento, viabiliza o uso fluido dos sistemas de informação e prontuários eletrônicos e garante a equidade no acesso à tecnologia de ponta em todas as regiões do município.

AÇÃO 1.1.7 - "Implantar o sistema informatizado de dispensação na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais". Esta ação fazia parte do PNS 2021-2025. Recomendamos a inclusão desta ação.

A justificativa pela SMS porque a ação foi retirada do PMS 2026-2029 é que sistema Atual fornece informações em tempo real do estoque das farmácias da SMS, conseguindo monitorar e controlar os estoques existentes.

AÇÃO 1.1.7 - (Antes estava 1.1.9) "Instituir e implementar a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia".

Sugestão acolhida, porém recomendamos o seguinte meta anual

2026 2027 2028 2029

Instalação da Mesa + ≥ 2,00	≥ 6,00	≥ 6,00	≥ 6,00
--------------------------------	--------	--------	--------

AÇÃO 1.1.8 - "Instituir e implementar a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia".

Obs: Flaviana / Karla / Celidalva - Esta ação condiz ação 1.1.10, porém esta ação diz respeito a educação permanente a nível de de SMS, e o Responsável Técnico correto desta ação por unidade é a EMSP (Escola Municipal de saúde Pública).

AÇÃO 1.1.9 - "Planejar e promover estratégias de provimento e recomposição da força de trabalho da SMS Goiânia, considerando os resultados do dimensionamento das necessidades de pessoal dos serviços da Rede Municipal de Saúde".

Recomendamos à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS) que adote as providências necessárias para a realização de concurso público e a convocação dos aprovados dentro do número de vagas e em cadastro de reserva, destinado ao provimento de cargos efetivos da Rede Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas no estudo de dimensionamento da força de trabalho.

Recomendamos que à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS) que realize e atualize anualmente o Estudo de Dimensionamento das Necessidades de Pessoal da Rede Municipal de Saúde, contemplando, no mínimo:

- I - O quantitativo de trabalhadores existentes por unidade, serviço, categoria profissional e vínculo;
- II - o quantitativo de profissionais necessários para o adequado funcionamento de cada serviço;
- III - Os cargos e funções com déficit de trabalhadores;
- IV - As vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações, óbitos e demais formas de desligamento;
- V - A expansão ou reorganização dos serviços da Rede Municipal de Saúde;
- VI - As necessidades decorrentes das mudanças demográficas e epidemiológicas da população;
- VII - A jornada de trabalho e a distribuição dos trabalhadores nos diferentes serviços e territórios;
- VIII - A necessidade de recomposição e ampliação do quadro permanente de servidores.

Recomendamos que os resultados do dimensionamento anual da força de trabalho sejam utilizados como instrumento técnico para subsidiar:

- I - A definição do quantitativo de vagas para concursos públicos;
- II - A elaboração de cronograma para realização de concursos e nomeação de servidores;
- III - A previsão orçamentária e financeira necessária ao provimento dos cargos;
- IV - A recomposição dos quadros de pessoal das unidades e serviços com déficit;
- V - A revisão e atualização das necessidades de pessoal previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde, na PAS de cada ano, os resultados do estudo de dimensionamento da força de trabalho, bem como o plano de provimento e recomposição de pessoal, contendo o quantitativo de vagas necessárias, os cargos correspondentes, os serviços prioritários e o cronograma previsto para realização de concurso público e convocação dos aprovados.

Recomendar que a SMS estabeleça mecanismos permanentes de monitoramento do déficit e da recomposição da força de trabalho, evitando que a realização de concursos ocorra apenas de forma eventual, devendo o planejamento de pessoal acompanhar continuamente as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

OBJETIVO 2 - Fortalecer os espaços de controle e participação social e popular garantindo as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e suas conferências.

RECOMENDAÇÕES: Das 02 ações do objetivo 2, sendo que as 02 ações o Conselho Municipal de Saúde faz recomendações de alteração nas PAS dos anos 2027 a 2029 e o Plano Municipal de Saúde 2026-a 2029, sendo as seguintes ações:

AÇÃO 1.2.1 - "Fomentar e apoiar a participação social e popular nos processos de formulação e implementação de políticas de saúde".

Recomendamos garantir os recursos necessários para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dos Conselhos Locais de Saúde .

Recomendar ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que sejam assegurados, anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA, recursos orçamentários e financeiros específicos e suficientes para garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia - CMS/Goiânia e o fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde.

Os recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde deverão contemplar, entre outras necessidades, as despesas relacionadas a:

- I - Funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Funcionamento das Comissões Permanentes, Temporárias, Grupos de Trabalho e demais instâncias internas do Conselho;
- III - Realização de reuniões, plenárias, audiências, rodas de conversa, oficinas e demais atividades de participação social;
- IV - Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, incluindo cursos, capacitações, seminários, oficinas, materiais pedagógicos e demais atividades formativas;
- V - Realização das Conferências Municipais de Saúde, pré-conferências, plenárias preparatórias e demais etapas dos processos conferenciais;
- VI - Realização de fóruns, encontros, seminários e atividades de mobilização e participação popular;
- VII - Fortalecimento, formação e apoio ao funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
- VIII - Ações de comunicação, informação e transparência, incluindo produção de materiais, divulgação das atividades, comunicação digital, audiovisual e demais instrumentos necessários à democratização das informações;
- IX - Aquisição e manutenção de equipamentos de informática, sistemas, mobiliário, materiais de expediente, materiais pedagógicos e demais recursos necessários ao funcionamento do CMS;
- X - Despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais condições logísticas para garantir a participação dos conselheiros e representantes da comunidade nas atividades do controle social;
- XI - Manutenção e adequação dos espaços físicos destinados ao funcionamento do Conselho;
- XII - Outras despesas necessárias ao cumprimento das atribuições legais e regimentais do Conselho Municipal de Saúde.

Recomendamos que o orçamento destinado ao Conselho Municipal de Saúde contemple também estrutura técnica e administrativa permanente, com profissionais suficientes para prestar apoio às atividades do Pleno, das Comissões e dos Conselheiros. A estrutura de apoio deverá contemplar, de acordo com as necessidades identificadas pelo Conselho, assessoria contábil, jurídica, de comunicação/jornalismo, planejamento e apoio administrativo, bem como outros profissionais especializados necessários ao adequado exercício das atribuições do controle social.

Recomendamos que a equipe de apoio técnico e administrativo esteja disponível para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento e análise de:

- I - Plano Municipal de Saúde;
- II - Programação Anual de Saúde;
- III - Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior - RDQA;
- IV - Relatório Anual de Gestão - RAG;
- V - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- VI - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- VII - Execução orçamentária e financeira da saúde;
- VIII - Instrumentos de planejamento, gestão, financiamento e avaliação do SUS;
- IX - Contratos, convênios, instrumentos de gestão e demais matérias submetidas à apreciação do Conselho.

Recomendamos que sejam garantidos recursos específicos para o fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, destinados à formação de conselheiros, apoio às reuniões, materiais de divulgação, mobilização comunitária, atividades educativas, transporte, alimentação e demais condições necessárias ao seu funcionamento.

Recomendamos que a previsão orçamentária para o Conselho Municipal de Saúde seja realizada de forma permanente e anual, não ficando condicionada à existência de projetos ou ações eventuais, reconhecendo-se o funcionamento do controle social como atividade permanente e essencial à gestão democrática do SUS.

Recomendar que a proposta orçamentária destinada ao Conselho Municipal de Saúde seja construída em diálogo com o próprio CMS, considerando seu planejamento anual de atividades, as necessidades das Comissões, os processos de Educação Permanente, o calendário de conferências e as demandas dos Conselhos Locais de Saúde.

Recomendar que os recursos destinados ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde sejam suficientes para garantir autonomia operacional, transparência, participação democrática e condições efetivas para o exercício das funções de formulação, acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre as políticas públicas de saúde.

AÇÃO 1.2.2 - " Ampliar e fortalecer a gestão participativa entre todos os segmentos da sociedade por meio da realização de Conferência Municipal de Saúde".

Recomendamos a inclusão de 01 Conferência Municipal de Saúde em 2029 para elaborar o novo PMS 2030 a 2034, ficando assim a meta anual:

META ANUAL			
2026	2027	2028	2029
≥ 1,00	≥ 0,00	≥ 1,00	≥ 1,00
Meta Quadriênio 2026 a 2029			≥ 3,00

DIRETRIZ 2 - Atenção Primária Mais Perto de Você - Consolidação da Atenção Primária à Saúde como principal porta de entrada do SUS e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, acessibilidade, continuidade do cuidado, integralidade da atenção, responsabilização, humanização e equidade

OBJETIVO 1 - Adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

RECOMENDAÇÕES: Das 24 ações do objetivo 1, sendo que 17 ações o Conselho Municipal de Saúde faz recomendações de alterações no Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029 e nas PAS dos anos 2027 a 2029, sendo as seguintes ações:

AÇÃO 2.1.1 - "Qualificar a coordenação do cuidado pela Atenção Primária Saúde".

Recomendamos diminuir 2 pontos na Meta Anual desta ação, de cada ano a partir de 2027, ficando assim: 2027 ≤ 22%, 2028 ≤ 19%, 2029 ≤ 17%.

A alteração das metas anuais para a qualificação da coordenação do cuidado pela Atenção Primária à Saúde (APS) no Plano Municipal de Saúde (PMS) é fundamental para acelerar a resolutividade do atendimento inicial e reduzir as internações por causas sensíveis à atenção primária na rede municipal. Ao acatar a sugestão do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de diminuir em dois pontos percentuais a meta de redução do indicador a partir de 2027 (estabelecendo limites operacionais de ≤ 22% em 2027, em 2028 ≤ 19% em 2029 ≤ 19%). Essa repactuação fortalece o acompanhamento contínuo dos usuários, otimiza o fluxo de encaminhamentos para a atenção especializada e assegura uma alocação mais eficiente dos recursos públicos voltados à prevenção e promoção da saúde em Goiânia.

AÇÃO 2.1.5 - "Fortalecer a resolutividade da Atenção Primária à Saúde, qualificando os encaminhamentos para a atenção especializada". Recomendamos alterar a percentagem da Meta Anual desta ação em 10% em cada ano. Ficando assim: 2026 ≥ 40%, 2027 ≥ 50%, 2028 ≥ 60% e 2029 ≥ 70%.

AÇÃO 2.1.7 - "Institucionalizar e qualificar a Política de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde".

Recomendamos alterar a percentagem da Meta Anual desta ação, o percentual de Unidade de Saúde que realizam práticas integrativas e complementares em Saúde, para cada a partir de 2026, ficando assim estabelecido : 2026 ≥ 50%, 2027 ≥ 60%, 2028 ≥ 75% e 2029 ≥ 80%.

A elevação do percentual de Unidades de Saúde que ofertam Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no Plano Municipal de Saúde (PMS) é estratégica para consolidar o modelo de atenção humanizado, preventivo e integral no SUS de Goiânia. Ao pactuar metas progressivas e mais arrojadas a partir de 2026 de: ≥ 60% em 2026, ≥ 60% em 2027, ≥ 75% em 2028 e ≥ 80% em 2029), atendendo à recomendação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a gestão assegura a institucionalização efetiva dessas terapias no cotidiano da rede pública. Essa ampliação programada viabiliza o planejamento de capacitações para as equipes, a estruturação dos insumos necessários e a democratização do acesso a tratamentos complementares, fortalecendo a promoção da saúde e o bem-estar da população em todas as regiões da capital.

AÇÃO 2.1.8 - "Organizar o acesso na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a percentagem da Meta Anual desta ação em 10% em cada ano. Ficando assim: 2026 ≥ 40%, 2027 ≥ 50%, 2028 ≥ 60% e 2029 ≥ 70%.

Essa progressão permite que os municípios e as equipes da Atenção Primária desenvolvam, de forma planejada e sustentável, os processos de trabalho necessários para alcançar os resultados esperados. A definição escalonada das metas possibilita o acompanhamento contínuo dos avanços, a identificação de dificuldades e a adoção oportuna de medidas de aprimoramento, contribuindo para a consolidação da organização do acesso e para a oferta de um atendimento mais oportuno, equânime e resolutivo à população.

AÇÃO 2.1.9 - "Qualificar o acesso e acompanhamento efetivo das crianças até dois anos na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a percentagem da Meta Anual desta ação em 20% em cada ano. Ficando assim: 2026 ≥ 50%, 2027 ≥ 60%, 2028 ≥ 70% e 2029 ≥ 80%. esta ação no PMS analisado é a ação 2.1.6.

A repactuação do indicador de qualificação do acesso e acompanhamento efetivo da primeira infância na Atenção Primária à Saúde (APS) é vital para fortalecer a assistência preventiva e reduzir a mortalidade infantil no município. Ao acolher a recomendação do Conselho

Municipal de Saúde (CMS) de reajustar a meta anual para patamares progressivos e desafiadores no Plano Municipal de Saúde, fixando a cobertura em $\geq 50\%$ para 2026, $\geq 60\%$ em 2027, $\geq 70\%$ em 2028 e $\geq 80\%$ em 2029, a gestão reafirma o compromisso com o cuidado integral nos primeiros mil dias de vida. Essa ampliação orienta a busca ativa de crianças até dois anos, assegura o cumprimento do calendário vacinal, garante o monitoramento do crescimento e desenvolvimento e promove o diagnóstico precoce de agravos, consolidando a APS como a verdadeira ordenadora do cuidado na saúde infantil.

AÇÃO 2.1.10 - "Qualificar o acesso e acompanhamento efetivo das gestantes e puérperas na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 50\%$, 2027 $\geq 70\%$, 2028 $\geq 85\%$ e 2029 $\geq 95\%$.

A elevação das metas anuais para a qualificação do acesso e acompanhamento das gestantes e puérperas na Atenção Primária à Saúde (APS) no Plano Municipal de Saúde (PMS) é indispensável para fortalecer a linha de cuidado materno-infantil e reduzir as mortes maternas evitáveis na capital. Ao acolher a proposta do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de pactuar indicadores mais ambiciosos e progressivos, estabelecendo $\geq 50\%$ para 2026, $\geq 70\%$ em 2027, $\geq 85\%$ em 2028 e $\geq 95\%$ em 2029, a gestão municipal garante o início precoce do pré-natal, o cumprimento do número mínimo de consultas recomendadas, a realização de exames essenciais e a busca ativa no puerpério imediato. Essa repactuação consolida o compromisso do SUS de Goiânia com a segurança do parto e nascimento, promovendo a detecção precoce de complicações e o cuidado integral às mulheres em todo o ciclo gravídico-puerperal.

AÇÃO 2.1.11 - "Qualificar o acesso e acompanhamento efetivo das pessoas idosas na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 50\%$, 2027 $\geq 70\%$, 2028 $\geq 85\%$ e 2029 $\geq 95\%$.

A repactuação das metas anuais para a qualificação do acesso e acompanhamento da pessoa idosa na Atenção Primária à Saúde (APS) no Plano Municipal de Saúde (PMS) é uma medida estratégica para responder ao envelhecimento populacional com um cuidado preventivo, humanizado e de qualidade. Ao adotar a recomendação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de expandir a cobertura do indicador para patamares robustos e progressivos fixando em $\geq 50\%$ para 2026, $\geq 70\%$ em 2027, $\geq 85\%$ em 2028 e $\geq 95\%$ em 2029. Essa alteração direciona as equipes de saúde para a busca ativa e a estratificação de risco, reduzindo internações evitáveis e assegurando a sustentabilidade da rede assistencial de Goiânia mediante a promoção do envelhecimento ativo na própria comunidade.

AÇÃO 2.1.12 - "Qualificar o acesso e acompanhamento efetivo das mulheres e dos homens transgêneros na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 50\%$, 2027 $\geq 70\%$, 2028 $\geq 90\%$ e 2029 $\geq 100\%$.

A repactuação e ampliação das metas anuais para a qualificação do acesso e acompanhamento efetivo de mulheres e homens transgêneros na Atenção Primária à Saúde (APS) no Plano Municipal de Saúde (PMS) é uma medida decisiva para garantir a equidade, a integralidade e a eliminação de barreiras no SUS municipal. Ao acolher a proposta do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de adotar um cronograma progressivo e arrojado, estabelecendo $\geq 50\%$ em 2026, $\geq 70\%$ em 2027, $\geq 90\%$ em 2028 e atingindo $\geq 100\%$ de cobertura em 2029. A gestão ao acatar a recomendação do CMS, reafirma o compromisso ético e legal com a promoção da saúde da população LGBTQIA+ e o combate ao preconceito institucional. Ressaltamos que essa alteração direciona a rede pública para a capacitação das equipes assistenciais, o acolhimento humanizado com uso do nome social e a garantia da continuidade do cuidado, consolidando a APS como uma porta de entrada inclusiva, acolhedora e resolutiva em Goiânia.

AÇÃO 2.1.13 - "Qualificar o acesso e acompanhamento efetivo das pessoas com diabetes na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 65\%$, 2027 $\geq 75\%$, 2028 $\geq 90\%$ e 2029 $\geq 100\%$.

Recomenda-se a readequação das metas anuais de forma progressiva, considerando a necessidade de aprimoramento gradual dos processos de trabalho das equipes, organização dos fluxos assistenciais, atualização e qualificação dos cadastros, identificação e busca ativa das pessoas com diabetes e fortalecimento das ações de acompanhamento e monitoramento. A progressão proposta demonstra uma trajetória de ampliação contínua da cobertura e da efetividade do acompanhamento, estabelecendo um desafio crescente para as equipes e, ao mesmo tempo, permitindo o monitoramento sistemático dos resultados e a adoção de medidas corretivas ao longo do período. O alcance de 100% em 2029 representa a perspectiva de universalização do acompanhamento das pessoas com diabetes identificadas no território, contribuindo para a prevenção de complicações, redução de agravos evitáveis e melhoria da qualidade e da continuidade do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

AÇÃO 2.1.14 - "Qualificar o acesso e acompanhamento efetivo das pessoas com hipertensão na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 65\%$, 2027 $\geq 75\%$, 2028 $\geq 90\%$ e 2029 $\geq 100\%$.

Recomenda-se a readequação das metas anuais de forma progressiva, considerando a necessidade de aprimorar gradualmente os processos de trabalho das equipes, a organização dos fluxos de atendimento, a identificação e o acompanhamento das pessoas com hipertensão no território, além do fortalecimento das ações de busca ativa, estratificação de risco e continuidade do cuidado. A evolução proposta estabelece um crescimento gradual e consistente da cobertura do acompanhamento, permitindo que as equipes avancem na qualificação da assistência e na identificação de eventuais dificuldades ao longo da execução da ação. O alcance de 100% em 2029 representa a perspectiva de garantir acompanhamento efetivo de todas as pessoas com hipertensão identificadas no território, contribuindo para o controle adequado da condição, a prevenção de complicações cardiovasculares e renais, a redução de internações evitáveis e a melhoria da qualidade e continuidade do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

AÇÃO 2.1.15 - "Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio da atenção, prevenção e promoção da saúde para controle e redução de doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas".

Recomendamos alterar a percentagem da Meta Anual desta ação. O indicador é "taxa de mortalidade prematura (de 30 a 63 anos) pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, Câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)", ficando assim em 2026 $\leq 272,17/100.000$, 2027 $\leq 243,52/100.000$, 2028 $\leq 229,19/100.000$ e $\leq 200/100.000$ em 2029, resgatando os compromissos históricos do Plano Municipal (2022 a 2025) anterior e fortalecendo o enfrentamento direto das causas evitáveis de óbitos na população de Goiânia.

A reestruturação e o ajuste das metas da ação voltada à redução e prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) no Plano Municipal de Saúde (PMS) são indispensáveis para garantir uma gestão de saúde precisa e orientada por resultados reais. Ao acolher a recomendação da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para desmembrar o indicador separando as doenças do aparelho circulatório, neoplasias, diabetes e enfermidades respiratórias crônicas em ações específicas, possibilita-se a formulação de estratégias assistenciais direcionadas e a correta mensuração do impacto das intervenções em cada agravo. Aliado a essa separação metodológica, o reajuste da meta de mortalidade prematura (30 a 69 anos) para limites mais rigorosos e progressivos entre 2026 e 2029 ($\leq 272,17/100.000$ em 2026, $\leq 243,52/100.000$ em 2027, $\leq 229,19/100.000$ em 2028 e $\leq 200/100.000$ em 2029) resgata os compromissos históricos do plano anterior e fortalece o enfrentamento direto das causas evitáveis de óbito na população de Goiânia.

AÇÃO 2.1.17 - "Fortalecer e expandir a política de atenção integral à saúde da população em situação de rua".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação para a mesma da meta do Plano de 2022-2025. O indicador é "Número de equipes do Consultório na rua em funcionamento no município", ficando assim: 2026 ≥ 3 , 2027 ≥ 5 , 2028 ≥ 6 e 2029 ≥ 7 .

A ampliação e o reajuste das metas anuais para o funcionamento do Consultório na Rua no Plano Municipal de Saúde (PMS) são fundamentais para assegurar a equidade, a acessibilidade e o cuidado integral à população em situação de rua de Goiânia. Ao acolher a recomendação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de expandir o número de equipes em operação de forma contínua e progressiva entre 2026 e 2029 (garantindo ≥ 3 em 2026, ≥ 5 em 2027, ≥ 6 em 2028 e alcançando o patamar de ≥ 7 equipes em 2029), a gestão municipal resgata e supera os compromissos do plano anterior. Essa adequação orçamentária e operacional fortalece a presença do SUS nos territórios de maior vulnerabilidade social, amplia a busca ativa, facilita a criação de vínculos terapêuticos e garante o acesso qualificado dessa população às Redes de Atenção à Saúde.

AÇÃO 2.1.21 - "Aumentar acesso dos usuários aos serviços de saúde bucal na atenção primária".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação para a mesma meta do Plano de 2022-2025. O indicador é "Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica", ficando assim: 2026 $\geq 50\%$, 2027 $\geq 50\%$, 2028 $\geq 60\%$ e 2029 $\geq 70\%$.

A elevação das metas anuais para a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica é uma medida indispensável para resgatar a abrangência assistencial do SUS em Goiânia e garantir o cuidado integral à população. Ao acolher a recomendação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de readequar as metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) aos parâmetros do plano anterior, estabelecendo uma expansão progressiva do indicador de $\geq 50\%$ em 2026 e 2027, $\geq 50\%$ em 2028 $\geq 60\%$ e alcançando $\geq 70\%$ em 2029, a gestão municipal fortalece a prevenção de agravos odontológicos e reduz as desigualdades no acesso. Essa readequação orienta o planejamento para a ampliação de Equipes de Saúde Bucal (ESB), o provimento de insumos e a estruturação dos consultórios, assegurando o acolhimento contínuo e universal dos usuários na Atenção Primária.

AÇÃO 2.1.22 - "Qualificar o acesso aos serviços de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano, ficando assim: 2026 $\geq 60\%$, 2027 $\geq 70\%$, 2028 $\geq 80\%$ e 2029 $\geq 90\%$.

A repactuação da Meta de qualificação do acesso aos serviços de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde (APS) no Plano Municipal de Saúde (PMS) é essencial para consolidar a odontologia prevenção-assistencial e garantir a integralidade do cuidado à população de Goiânia. Ao acatar a sugestão do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de adotar metas anuais mais ambiciosas e progressivas, fixando o percentual de atendimento em $\geq 60\%$ para 2026, $\geq 70\%$ em 2027, $\geq 80\%$ em 2028 e atingindo $\geq 90\%$ em 2029, a gestão municipal direciona recursos para a expansão e o credenciamento de novas Equipes de Saúde Bucal (ESB). Essa alteração impulsiona o rastreamento precoce de lesões, reduz filas na atenção secundária, combate às desigualdades de acesso no território e reafirma a saúde bucal como componente indissociável da atenção básica e da qualidade de vida dos cidadãos.

AÇÃO 2.1.23 - "Aumentar a resolutividade dos serviços de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano, ficando assim: 2026 $\geq 75\%$, 2027 $\geq 80\%$, 2028 $\geq 85\%$ e 2029 $\geq 90\%$.

A repactuação da Meta, aumentar a resolutividade dos serviços de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde tem como finalidade fortalecer a capacidade das equipes de Saúde Bucal em responder às necessidades da população, ampliando a oferta de cuidados, qualificando os processos de trabalho e garantindo maior integralidade e continuidade da atenção. A progressão de cinco pontos percentuais ao ano permite acompanhar de forma gradual a melhoria da capacidade de resposta dos serviços, possibilitando a identificação de fragilidades e a implementação de medidas de qualificação ao longo do período. A meta de 90% em 2029 estabelece um resultado elevado e factível, estimulando a consolidação de práticas que ampliem a capacidade de resolução das demandas de saúde bucal na Atenção Primária, reduzam encaminhamentos evitáveis e favoreçam o acesso oportuno, a integralidade e a continuidade do cuidado prestado à população.

AÇÃO 2.1.24 - "Adotar um modelo de atenção promotora da saúde com valorizando das ações de promoção e prevenção em Saúde Bucal".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano, ficando assim: 2026 $\geq 60\%$, 2027 $\geq 70\%$, 2028 $\geq 80\%$ e 2029 $\geq 90\%$.

A repactuação da Meta favorece adotar um modelo de atenção promotora da saúde, com valorização das ações de promoção e prevenção em Saúde Bucal, busca fortalecer a atuação da Atenção Primária à Saúde na promoção da saúde bucal e na prevenção de doenças e agravos, ampliando ações educativas, preventivas e de orientação junto à população, com enfoque na integralidade e na melhoria da qualidade de vida. O escalonamento permite acompanhar a evolução da implementação das ações de promoção e prevenção, respeitando o processo de organização dos serviços e possibilitando a identificação de dificuldades e a adoção de estratégias de aprimoramento ao longo do período. A meta de 90% em 2029 representa um avanço significativo na incorporação das ações de promoção e prevenção à rotina dos serviços de Saúde Bucal, contribuindo para a redução de doenças e agravos bucais evitáveis, o fortalecimento do autocuidado, a ampliação do acesso às ações preventivas e a construção de uma atenção mais integral, resolutive e orientada às necessidades da população.

DIRETRIZ 3 - Farma SUS! Aqui Tem Remédio! - Promoção da gestão responsável e eficiente dos recursos da assistência farmacêutica, com planejamento, inovação e aprimoramento dos processos internos, definindo as prioridades alinhadas às necessidades da sociedade

OBJETIVO 1 - Qualificar as ações relacionadas com a assistência farmacêutica e ao acesso oportuno aos medicamentos e insumos no âmbito da SMS Goiânia.

RECOMENDAÇÕES: Das 04 ações do objetivo 1, sendo que 04 ações o Conselho Municipal de Saúde faz recomendações de alterações no Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029 e nas PAS dos anos 2027 a 2029, sendo as seguintes ações:

AÇÃO 3.1.1 - "Garantir o abastecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 mantém a meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 2027 $\geq 75\%$, 2028 $\geq 85\%$ e 2029 $\geq 100\%$.

A repactuação da Meta tem como finalidade assegurar a disponibilidade regular dos medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a integralidade do cuidado e a redução de interrupções decorrentes de desabastecimento na rede municipal.

A progressão da proposta permite o fortalecimento gradativo da gestão da assistência farmacêutica e o acompanhamento sistemático dos níveis de abastecimento, possibilitando a identificação de medicamentos com risco de desabastecimento e a adoção de medidas corretivas em tempo oportuno. O alcance de $\geq 100\%$ em 2029 representa a perspectiva de assegurar a disponibilidade dos medicamentos previstos na Relação Municipal de Medicamentos, promovendo maior regularidade no fornecimento, redução de descontinuidade dos tratamentos e ampliação da qualidade e da efetividade da assistência prestada à população. Recomenda também que a Gestão/Gerência do Almoxarifado Central volte a ser por Gestão Própria, rompendo com a terceirização do contrato hoje em vigor.

AÇÃO 3.1.2 - "Aumentar as atividades coletivas de educação em saúde com a comunidade do profissional farmacêutico".

Recomenda-se estabelecer metas anuais progressivas para a ampliação das atividades coletivas de educação em saúde desenvolvidas com a participação do profissional farmacêutico, considerando a necessidade de estruturar e consolidar gradualmente essas ações no território. Sugere-se, como referência, a seguinte evolução: 2026 $\geq 60\%$, 2027 $\geq 70\%$, 2028 $\geq 80\%$ e 2029 $\geq 90\%$.

A ação "Aumentar as atividades coletivas de educação em saúde com a comunidade com a participação do profissional farmacêutico" tem como finalidade ampliar a atuação da Assistência Farmacêutica para além da dispensação de medicamentos, fortalecendo o papel do profissional farmacêutico nas ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde junto à comunidade. A proposta de evolução para $\geq 60\%$ em 2026, $\geq 70\%$ em 2027, $\geq 80\%$ em 2028 e $\geq 90\%$ em 2029 permite monitorar continuamente a expansão das atividades coletivas e realizar os ajustes necessários durante a implementação. O alcance de 90% em 2029 representa um avanço importante na consolidação da participação do profissional farmacêutico nas ações de educação em saúde, contribuindo para o uso adequado e seguro dos medicamentos, o fortalecimento do autocuidado, a prevenção de problemas relacionados à farmacoterapia e a qualificação do cuidado ofertado à população.

DIRETRIZ 4 - Goiânia Tem Especialista! Promoção da integração dos serviços de atenção especializada ambulatorial e hospitalar, própria e contratualizada, com a rede de atenção, especialmente com atenção primária à saúde, com vistas a garantia da continuidade do cuidado da pessoa.

OBJETIVO 1 - Fortalecer as ações e serviços próprios da atenção especializada ambulatorial e hospitalar como integrante da rede de atenção à saúde, visando foco na pessoa e na otimização de sua jornada, bem como ao uso de critérios clínicos para adequar a oferta de ações e serviços de saúde.

RECOMENDAÇÕES: Das 42 ações do objetivo 1, sendo que 30 ações o conselho municipal de saúde faz recomendações de alterações no Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029 e nas PAS dos anos 2027 a 2029, sendo as seguintes ações:

AÇÃO 4.1.1 - "Qualificar o atendimento na Rede de Atenção às Urgências".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 mantém a meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 2027 $\geq 7,5\%$, 2028 $\geq 7,0\%$, e 2029 $\geq 6,0\%$.

A repactuação da Meta "Qualificar o atendimento na Rede de Atenção às Urgências" tem como objetivo aprimorar a organização e a qualidade da assistência prestada aos usuários em situações de urgência e emergência, fortalecendo os fluxos de atendimento, a articulação entre os pontos da rede e a capacidade de resposta dos serviços. A trajetória proposta busca estimular a redução progressiva de situações que refletem fragilidades na organização e resolutividade da Rede de Atenção às Urgências, por meio da qualificação dos processos de trabalho, melhoria dos fluxos assistenciais, fortalecimento da regulação e integração entre os serviços. O estabelecimento de metas

decrecentes permite acompanhar a evolução da rede de forma gradual e realista, possibilitando a identificação de gargalos e a implementação de medidas corretivas ao longo do período. A meta de $\geq 6,0\%$ em 2029 estabelece um resultado mais qualificado e desafiador, contribuindo para uma assistência mais oportuna, resolutiva, integrada e segura aos usuários que necessitam de atendimento de urgência e emergência.

AÇÃO 4.1.2 - "Qualificar a Rede Assistencial Pré-Hospitalar Móvel de Atendimento às Urgências".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 mantém a meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 2027 ≥ 19 minutos, 2028 ≥ 17 minutos e 2029 ≥ 15 minutos.

A repactuação da Meta, tem como objetivo aprimorar a capacidade de resposta do atendimento pré-hospitalar móvel, garantindo maior agilidade no deslocamento das equipes e na assistência aos usuários em situações de urgência e emergência. A adoção de metas progressivas de redução do tempo busca estimular o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e da organização do atendimento pré-hospitalar, considerando fatores como distribuição e disponibilidade das equipes, posicionamento estratégico das unidades móveis, logística, comunicação, regulação e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção às Urgências. A trajetória proposta possibilita avanços graduais e sustentáveis na capacidade de resposta dos serviços, permitindo identificar gargalos e implementar medidas de qualificação ao longo do período. A meta de ≥ 15 minutos em 2029 representa um desafio importante para a gestão e busca contribuir para um atendimento mais ágil e oportuno, especialmente nos casos de maior gravidade, potencializando a efetividade da assistência e a segurança dos usuários.

AÇÃO 4.1.3 - "Reduzir o tempo médio de resposta do transporte sanitário interunidades".

Recomendamos alterar a percentagem da Meta Anual desta ação em 10% em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 40\%$, 2027 $\geq 50\%$, 2028 $\geq 60\%$ e 2029 $\geq 70\%$.

A repactuação da Meta de "Reduzir o tempo médio de resposta do transporte sanitário interunidades", inserida como nova ação no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026 a 2029, tem como objetivo aprimorar a agilidade e a eficiência do transporte de usuários entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a continuidade e a integralidade do cuidado. Essa trajetória possibilita uma implementação gradual, com monitoramento sistemático dos resultados e identificação dos principais fatores que interferem no tempo de resposta do transporte. A progressão proposta permite que as melhorias sejam incorporadas de forma sustentável ao longo da vigência do PMS, possibilitando a adoção de medidas corretivas e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho. O alcance de $\geq 70\%$ em 2029 representa um avanço significativo na qualificação do transporte sanitário Inter unidades, favorecendo maior agilidade na transferência dos usuários, redução de atrasos, melhor utilização dos recursos disponíveis e maior integração entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde.

e

AÇÃO 4.1.4 - "Promover a expansão qualificada da atenção domiciliar, garantindo a longitudinalidade do cuidado e a efetiva articulação com toda a Rede de Atenção à Saúde".

Recomendamos alterar a Meta Anual desta ação em cada ano. Ficando assim: 2026 $\geq 2,00$ mantém o que foi definido pela Secretaria Municipal de Saúde, 2027 $\geq 5,00$, 2028 $\geq 6,00$ e 2029 $\geq 7,00$.

A repactuação da Meta, tem como objetivo ampliar a oferta e a capacidade de acompanhamento dos usuários que necessitam de cuidados no domicílio, fortalecendo a continuidade da assistência e a integração entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde. A progressão proposta possibilita uma expansão gradual, planejada e sustentável da atenção domiciliar, permitindo acompanhar a ampliação da capacidade instalada e a demanda existente no território, além de possibilitar a identificação de necessidades de ajustes durante a execução do PMS. O alcance de $\geq 7,0$ em 2029 representa um avanço significativo na ampliação da atenção domiciliar e busca fortalecer a longitudinalidade do cuidado, reduzir descontinuidade assistencial e internações potencialmente evitáveis, favorecer a desospitalização quando indicada e garantir maior integração entre os serviços, proporcionando um cuidado mais próximo, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e de suas famílias.

AÇÃO 4.1.6 - "Qualificar a rede de atendimento à saúde materna e infantil para reduzir os óbitos infantis".

Recomendamos em manter a mesma meta do plano passado (PMS 2022 a 2025 - AÇÃO 2.1.9), Ficando assim: 2026 $\leq 10,5/1.000$, 2027 $\leq 10,5/1.000$, 2028 $\leq 10,5/1.000$ e 2029 $\leq 10,5/1.000$.

A repactuação da Meta, tem como objetivo fortalecer a atenção integral a gestante, a puérpera e a criança, promovendo a qualificação dos serviços e a articulação dos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, com foco na prevenção de óbitos infantis evitáveis e na melhoria da qualidade da assistência. A manutenção do parâmetro possibilita assegurar a continuidade do acompanhamento do indicador e preservar uma referência já utilizada no planejamento municipal, favorecendo a comparabilidade dos resultados entre os diferentes ciclos de planejamento. Considerando a complexidade e a multifatorialidade da mortalidade infantil, que envolve aspectos relacionados às condições de gestação, parto, nascimento, assistência neonatal, acompanhamento da criança e determinantes sociais e econômicos, recomenda-se a manutenção de uma meta desafiadora, porém estável, permitindo que as ações de qualificação da rede sejam consolidadas ao longo do período. A permanência da meta de $\leq 10,5/1.000$ nascidos vivos de 2026 a 2029 também possibilita concentrar esforços na melhoria contínua da assistência, no fortalecimento do pré-natal, na identificação e acompanhamento de gestantes e crianças em situação de risco, na qualificação da assistência ao parto e ao recém-nascido e na investigação dos óbitos infantis. Dessa forma, a manutenção da meta contribui para a continuidade das políticas de redução da mortalidade infantil, permitindo o monitoramento sistemático dos resultados e a adoção de estratégias de intervenção sempre que identificados fatores de risco ou aumento da ocorrência de óbitos.

INCLUSÃO DE UMA AÇÃO PARA DOENÇAS RARAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RECOMENDA:

À Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que inclua e implemente no Plano Municipal de Saúde 2026/2029 a Linha de Cuidado das Pessoas com Doenças Raras, articulando a Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Regulação, Assistência Farmacêutica, Reabilitação, Atenção Domiciliar e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Que seja elaborado e formalizado fluxo municipal de atenção às pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença rara, contemplando:

I - Acolhimento e identificação de sinais e sintomas na Atenção Primária;

II - Investigação e diagnóstico precoce, conforme as competências de cada nível de atenção;

III - Encaminhamento regulado e oportuno aos serviços especializados;

IV - Referência e contrarreferência;

V - Acompanhamento longitudinal pela Atenção Primária;

VI - Acesso à reabilitação e aos demais serviços necessários;

VII - Atenção domiciliar, quando indicada;

VIII - Assistência farmacêutica e acesso às tecnologias incorporadas ao SUS, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas vigentes;

IX - Acompanhamento multiprofissional;

X - Apoio e orientação às pessoas, familiares e cuidadores.

Que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolva programa de educação permanente para os trabalhadores do SUS, especialmente das equipes da Atenção Primária, visando à identificação precoce de sinais e sintomas, acolhimento, encaminhamento, acompanhamento e coordenação do cuidado das pessoas com doenças raras.

A educação permanente constitui diretriz expressa da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

Que sejam estabelecidos indicadores e metas para o acompanhamento da Linha de Cuidado no período de 2026 a 2029, conforme matriz abaixo:

ELEMENTO | PROPOSTA

Ação: Implantar e fortalecer a Linha de Cuidado Municipal para Pessoas com Doenças Raras.

Indicador 1: Percentual de serviços estratégicos da Rede Municipal com fluxo da Linha de Cuidado implantado e equipes capacitadas.

Fórmula: N° de serviços estratégicos com fluxo implantado e equipes capacitadas ÷ N° total de serviços estratégicos definidos × 100.

Unidade: Percentual (%)

Fonte: Relatórios da SMS; registros da APS e Atenção Especializada; Educação Permanente; documentos de implantação dos fluxos; sistemas de informação e regulação do SUS.

Meta 2026: Elaborar, pactuar e formalizar o fluxo municipal e realizar diagnóstico da rede existente;

Meta 2027: Implantar o fluxo em pelo menos 50% dos serviços estratégicos;

Meta 2028: Implantar o fluxo em pelo menos 75% dos serviços estratégicos;

Meta 2029: Implantar o fluxo em 100% dos serviços estratégicos definidos;

Recomenda-se, adicionalmente, o monitoramento do acesso efetivo das pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença rara:

Indicador: Percentual de pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença rara encaminhadas pela Atenção Primária que acessaram o serviço especializado de referência.

FÓRMULA:

" N° de pessoas com suspeita/diagnóstico de doença rara encaminhadas pela APS que acessaram o serviço especializado ÷ N° total de pessoas encaminhadas pela APS para avaliação especializada × 100".

METAS:

- 2026: Estabelecer linha de base;

- 2027 ≥ 60%

- 2028 ≥ 70%

- 2029 ≥ 80%

Que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde, anualmente, informações sobre:

- I - Número de pessoas identificadas com suspeita de doença rara;
- II - Número de encaminhamentos realizados;
- III - Tempo médio entre identificação da suspeita e avaliação especializada;
- IV - Número de pessoas com diagnóstico confirmado em acompanhamento na rede;
- V - Acesso aos serviços especializados;
- VI - Acesso à reabilitação e demais serviços necessários;
- VII - Ações de educação permanente realizadas;
- VIII - Execução das metas previstas no PMS e na Programação Anual de Saúde.

Que a Linha de Cuidado seja articulada às demais políticas e redes de atenção do SUS, considerando as necessidades específicas das pessoas com doenças raras, inclusive deficiência, saúde da criança, saúde da mulher, saúde mental, doenças crônicas, reabilitação, cuidados paliativos e atenção domiciliar.

Que sejam garantidos os recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação das ações previstas na Linha de Cuidado, observando-se a programação no Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Que o Conselho Municipal de Saúde participe do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Linha de Cuidado, garantindo a participação das pessoas com doenças raras, familiares, trabalhadores e entidades representativas no processo de construção e avaliação das ações.

AÇÃO: Qualificar profissionais de Saúde para acolhimento e atendimento de usuários com deficiências, tais como: auditivo, visual, intelectual e física.

DIRETRIZ:

Fortalecimento da atenção integral à saúde das pessoas com deficiência, assegurando acesso universal, equidade, acessibilidade, inclusão, autonomia e respeito à diversidade.

OBJETIVO:

Garantir atenção integral, humanizada e acessível às pessoas com deficiência na Rede Municipal de Saúde, promovendo a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais e qualificando os profissionais para o cuidado inclusivo.

AÇÃO:

Implementar ações de acessibilidade, inclusão e educação permanente na Rede Municipal de Saúde, qualificando os serviços e os profissionais para o acolhimento, a comunicação e o atendimento integral às pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual e múltipla.

INDICADOR:

Percentual de unidades de saúde da rede municipal que atendem aos critérios de acessibilidade e atendimento inclusivo à pessoa com deficiência.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

Número de unidades de saúde que atendem aos critérios de acessibilidade e atendimento inclusivo ÷ número total de unidades de saúde avaliadas × 100.

FONTE DE VERIFICAÇÃO:

Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde; instrumentos de avaliação das unidades; registros de educação permanente; relatórios da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD); sistemas oficiais de informação e relatórios de monitoramento.

LINHA DE BASE:

Realizar, em 2026, diagnóstico situacional para identificar o percentual inicial de unidades que atendem aos critérios definidos de acessibilidade e atendimento inclusivo.

META QUADRIENAL 2026 A 2029:

Alcançar 100% das unidades de saúde municipais avaliadas quanto à acessibilidade e ao atendimento inclusivo às pessoas com deficiência, com implementação progressiva das adequações necessárias até 2029.

METAS ANUAIS:

Ano / Meta

2026: Avaliar 25% das unidades e estabelecer a linha de base;

2027: Alcançar 50% das unidades avaliadas e adequadas;

2028: Alcançar 75% das unidades avaliadas e adequadas;

2029? Alcançar 100% das unidades avaliadas e adequadas.

ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO:

1. Realizar diagnóstico das condições de acessibilidade das unidades de saúde.
2. Identificar barreiras arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais.
3. Desenvolver educação permanente para os trabalhadores do SUS sobre atenção à pessoa com deficiência.
4. Qualificar os profissionais para comunicação acessível, incluindo Libras, Braille e comunicação aumentativa e alternativa, conforme as necessidades dos usuários.
5. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva necessários ao atendimento.
6. Elaborar ou atualizar protocolos e fluxos de atendimento para pessoas com deficiência.
7. Fortalecer a articulação entre Atenção Primária, atenção especializada, reabilitação e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.
8. Desenvolver ações de enfrentamento ao capacitismo e às diversas formas de violência contra pessoas com deficiência.
9. Garantir informação acessível sobre serviços, direitos, tratamentos e fluxos da rede.
10. Promover a participação das pessoas com deficiência e de suas organizações representativas no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.
11. Apresentar periodicamente os resultados ao Conselho Municipal de Saúde para fins de acompanhamento e controle social.

OUTRAS, DIRETRIZES E OBJETIVOS NÃO CONTEMPLADAS NESTE PLANO

AÇÃO: Manter a vigilância às pessoas acometida pela tuberculose pulmonar, assegurando a adesão ao tratamento até contínua. Observando que foi retirada da PAS 2026 sem justificativa.

AÇÃO 4.1.29.	Manter a vigilância às pessoas acometida pela tuberculose pulmonar, assegurando a adesão ao tratamento até a alta		
INDICADOR	Proporção de cura de casos novos de tuberculose		
FÓRMULA DE CÁLCULO	((numero total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera curados/número total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados)x100)		
FONTE	SINAN		
META ANUAL			
2022	2023	2024	2025
≥67,4%	≥69,9%	≥74,4%	≥75%
Responsável	Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância Epidemiológica/Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis		

AÇÃO: Promover a segurança do paciente, bem como, monitorar, prevenir e controlar as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde prioritárias no município de Goiânia.

AÇÃO: Qualificar as informações sobre acidentes de trânsito fatais ocorridos em Goiânia.

AÇÃO: Manter a vigilância para casos de óbitos precoces pela AIDS.

AÇÃO: Garantir a realização de levantamento Entomológico para controle da dengue conforme preconizado nas Diretrizes Nacionais.

AÇÃO: Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas à assistência, diagnóstico e tratamento dos casos de sífilis em gestantes e a prevenção e controle da transmissão vertical.

AÇÃO: Garantir assistência especializada aos usuários com Doenças relacionadas ao trabalho.

AÇÃO: Identificar, planejar, intervir, regular, comunicar, monitorar e fortalecer as respostas às emergências em saúde pública, por meio de estratégias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DIRETRIZ: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com garantia do acesso da população aos medicamentos e insumos padronizados pelo SUS.

OBJETIVO: Implantar, ampliar e qualificar ações relacionadas com a assistência farmacêutica e ao acesso oportuno aos medicamentos e insumos no âmbito dos Programas de Assistência Farmacêutica do SUS e pactuações estabelecidas.

AÇÃO: Implantar o sistema informatizado de dispensação na Farmácia de Insumos e Medicamentos especiais.

Goiânia, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa**, **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 06/10/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11720351** e o código CRC **F7DD843A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000033771-4

SEI Nº 11720351v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 239, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Goiânia e dá outras providências.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002; pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pela Resolução CNS nº 453/2012; e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente quanto à transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453/2012, que estabelece as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, assegurando-lhes atribuições de proposição, discussão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da implementação da política de saúde;

CONSIDERANDO as normas do Sistema de Planejamento do SUS, que estabelecem a Programação Anual de Saúde – PAS como instrumento de planejamento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, anualizando as metas e ações necessárias à sua execução;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 deve estar em consonância com o Plano Municipal de Saúde de Goiânia – PMS 2026–2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 237, de 26 de agosto de 2026**, do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, que aprovou o Plano Municipal de Saúde de Goiânia 2026–2029, com a incorporação das sugestões de alterações, inclusões e adequações apresentadas e apreciadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 237/2026 estabeleceu que a versão aprovada do PMS 2026–2029 constitui referência para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, indicadores e metas estabelecidos para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO que a referida Resolução determinou que a Secretaria Municipal de Saúde considere as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde na execução do PMS 2026–2029 e nos respectivos instrumentos anuais de planejamento, especialmente na Programação Anual de Saúde – PAS e nos Relatórios Anuais de Gestão – RAG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre as diretrizes, objetivos, ações, indicadores e metas do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e a Programação Anual de Saúde correspondente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em reunião realizada em 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Goiânia**, nos termos do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, observadas as diretrizes, objetivos, ações, indicadores e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029.

Art. 2º A **Programação Anual de Saúde – PAS 2026**, integrante desta Resolução, está disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2026/08/PAS-2026-REVISADA-PELO-CMS-17AGO2026.pdf>, constitui instrumento de operacionalização anual do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029, devendo orientar a execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2026.

Art. 3º A execução da PAS 2026 deverá observar as recomendações com as inclusões e das alterações apreciadas e aprovadas no pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, no PMS 2026–2029.

Art. 4º Ficam destacadas, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde, as ações e metas previstas na PAS 2026, especialmente aquelas relacionadas:

- I – ao fortalecimento da participação social e do controle social;
- II – à ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- III – à atenção às populações específicas e em situação de vulnerabilidade;
- IV – à assistência farmacêutica e à transparência das informações relativas aos medicamentos;
- V – à atenção especializada, urgência e emergência e transporte sanitário;
- VI – à vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e à saúde do trabalhador;
- VII – à promoção da equidade e integralidade do cuidado;
- VIII – à qualificação dos indicadores e metas para possibilitar o acompanhamento dos resultados; e
- IX – às demais ações consideradas prioritárias para atender às necessidades de saúde da população de Goiânia.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá executar as ações previstas na PAS 2026 em consonância com o PMS 2026–2029 e prestar contas de sua execução ao Conselho Municipal de Saúde, mediante os instrumentos de monitoramento e avaliação previstos na legislação vigente.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde realizará o acompanhamento sistemático da execução da PAS 2026, mediante análise dos instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA e o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 7º Eventuais alterações substanciais nas ações, metas ou indicadores previstos na PAS 2026 que impliquem modificação das prioridades ou compromissos estabelecidos no PMS 2026–2029 deverão ser previamente submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, quando cabível, a atualização dos instrumentos oficiais de planejamento do SUS, inclusive no **DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento**, contemplando a PAS 2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Integra esta Resolução, para todos os efeitos, a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026**, disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2026/08/PAS-2026-REVISADA-PELO-CMS-17AGO2026.pdf> –, contendo as ações, metas, indicadores e demais elementos de planejamento correspondentes ao exercício de 2026.

Art. 10 Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002, e do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Sala da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, 26 de agosto de 2026.

FLAVIANA ALVES BARBOSA

Presidente Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026

Assinatura do Secretário

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142.

Gestor Municipal

Goiânia, 14 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11475594** e o código CRC **E57828AA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 065/2026/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA PRÉVIA** ou **RECURSO** de acordo com a finalidade da intimação abaixo descrita, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação**, nos termos do § 4º e § 5º, art. 23, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de **REVELIA**. (A Defesa/Recurso poderá ser encaminhada através do e-mail: advocaciasetoriaisaude@gmail.com).

NOME	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ	FINALIDADE
MARIANA FRANCISCA DE LIMA SILVA VAZ DE OLIVEIRA	25.29.000012500-2	XXX.849.381-XX	RECURSO
BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA	26.29.000034249-1	02.630.826/0001-60	DEFESA PRÉVIA

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias de outubro de 2026.

Jordão Horácio da Silva Lima
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 591/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jordão Horácio da Silva Lima, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/10/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711023** e o código CRC **A06A9073**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 066/2026/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA PRÉVIA** ou **RECURSO** de acordo com a finalidade da intimação abaixo descrita, no prazo de **15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação**, nos termos da Lei Municipal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 966/2022, sob pena de **REVELIA**. (A Defesa/Recurso poderá ser encaminhada através do e-mail: advocaciasetorialsau@goiania.go.gov.br).

NOME	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ	FINALIDADE
SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA	26.29.000006300-2	16.699.864/0001-83	RECURSO
LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	26.29.000011034-5	19.945.390/0001-09	RECURSO
COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	26.29.000011372-7	58.950.775/0001-08	RECURSO
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	25.29.000042171-0	32.708.161/0001-20	RECURSO
G.O MEDICAL LTDA	26.29.000030132-9	56.795.674/0001-84	DEFESA PRÉVIA
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	26.29.000030110-8	36.590.911/0001-63	DEFESA PRÉVIA
PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	26.29.000030091-8	05.159.591/0001-68	DEFESA PRÉVIA
OCTO FÁRMACO LTDA	26.29.000029311-3	29.404.097/0001-80	DEFESA PRÉVIA
CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA	26.29.000020072-7	43.496.995/0001-36	DEFESA PRÉVIA
PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	26.29.000029050-5	47.036.211/0001-48	DEFESA PRÉVIA
MARCOS VINICIUS FERNANDES	26.29.000029009-2	XXX.252.391-XX	DEFESA PRÉVIA
HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA	26.29.000033883-4	51.287.327/0001-27	DEFESA PRÉVIA
AVENIR FURTADO DA SILVA NETO LTDA	26.29.000021216-4	28.032.039/0001-00	RECURSO

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias de outubro de 2026.

Jordão Horácio da Silva Lima
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 591/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jordão Horácio da Silva Lima, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/10/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711850** e o código CRC **9090518E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000004794-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **JOÃO AMORIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.983.851-xx, cônjuge da ex-servidora **MARIA AUXILIADORA FURTADO AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº xxx.730.701-xx, matrícula nº 56774-02, que ocupava o cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "I".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal **Vencimento: R\$ 1.405,02** (um mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) e **Adicional por tempo de serviço – Quinquênios (05): R\$ 702,51** (setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de julho de 2026.**

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11701919** e o código CRC **910F6B26**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5263644-52.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Parecer nº 716/2026, da Chefia da Advocacia Setorial, o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1607/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000025465-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o Parágrafo 2º da **PORTARIA Nº 463, DE 08/05/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8041, de 09/05/2023., que averbou ao tempo de serviço da servidora **ANA ALICE BORGES CAMELO BUENO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.367.431-xx, matrícula nº 1097849-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "F", na parte relativa aos efeitos do tempo de contribuição, para considerá-los como sendo conforme abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"Onde se lê:

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, líquido e efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Leia-se

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias**, líquido e efetivo serviço público, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11702172** e o código CRC **81F76B3C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1246, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000033257-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA APARECIDA MARCAL BANDEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.405.941-xx, matrícula nº 252840-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.124,64** (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.049,86** (dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.537,39** (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11709259** e o código CRC **D729ACED**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1247, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5908130-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Despacho Nº 5577/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1614/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000023926-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 754, DE 03/07/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8079, de 04/07/2023, que aposentou o servidor **ROBERTO CAETANO SANTOS**, matrícula nº 15440-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.879.011-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM4, Nível VIII, na parte relativa “à inclusão do Adicional, e seus proventos compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R\$ 10.282,23** (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 1.233,87** (um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a dezembro de 2023.**

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710288** e o código CRC **88BE3BD2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023926-0

SEI Nº 11710288v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1248, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5066135-16.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 4014/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1609/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000018480-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 202, de 20/05/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7557, de 21/05/2021, que aposentou o servidor **VALDEIR DE ALMEIDA LUIZ**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.197.501-xx, matrícula nº 18678-01, no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência "J", na parte relativa à concessão do percentual de 15% (quinze por cento) no vencimento, para considerá-lo como sendo "**Vencimento: R\$ 12.191,43** (doze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 1.097,23** (um mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos) e **Decisão Judicial – Inspetor AGCM (15%): R\$ 1.828,71** (um mil, oitocentos e vinte oito reais e setenta e um centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) janeiro de 2025.**

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710386** e o código CRC **4A7856D8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018480-5

SEI Nº 11710386v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1249, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5222357-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Portaria nº 3014/2026, da Secretaria Municipal de Administração, no teor da Despacho nº 19086/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1612/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000019649-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 707, DE 26/06/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8566, de 27/06/2025, que aposentou a servidora **FABIANA CASSIA ROSSETTO DE PAIVA**, matrícula nº 520489-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.716.526-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "E", na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo "Padrão L, e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R\$ 5.144,69** (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.057,88** (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 1.028,94** (um mil, vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710802** e o código CRC **656E5119**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1250, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §3º e §17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001485-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **ANTONIA LIDUINA MARIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.673.581-xx, matrícula nº 507016-02, no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **27,28/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.960,79 (dois mil novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710811** e o código CRC **8AC07486**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1251, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173 e 188 da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 24.29.000042432-2,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **01/07/2001 a 12/11/2019**, como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **TANIA LUCIA RODRIGUES GIL**, CPF nº xxx.699.106-xx, matrícula nº 382523-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "K".

Aplicar o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.341 (um mil, trezentos e quarenta e um) dias ou 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11712152** e o código CRC **7007EAD9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1252, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173, 188 e 195 e no Anexo IV da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 22.29.000017151-2,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **19/11/2002 até 12/11/2019**, como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **CRISTINA SCLOWITZ MORAES**, CPF nº xxx.125.201-xx, matrícula nº 439002-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J".

Aplicar o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.241 (um mil, duzentos quarenta e um) dias ou 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias.**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11712224** e o código CRC **52461E05**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000004155-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA MARTINS DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.583.811-xx, na condição de viúva do ex-servidor **IRONDINO MODESTO DE ARAUJO**, matrícula nº 160601-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.881.441-xx, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.929,41** (um mil, novecentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.157,65** (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 238,78** (duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 120,76** (cento e vinte reais e setenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.736,46** (um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 (três) de setembro de 2026**.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11712644** e o código CRC **8FFA36F2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1254, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5826719-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 5334/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1620/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000014451-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 422, de 02/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8037, de 03/05/2023, que aposentou o servidor **DIVAIR NOGUEIRA DAVID**, matrícula nº 243400-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.864.501-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível "VII", na parte relativa à implementação do Adicional de Incentivo a Profissionalização, para considerá-lo como sendo "**Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 1.294,41 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 782, de 17/05/2024**, publicada no DOM Eletrônico nº 8295, de 20/05/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a julho de 2024**.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11717437** e o código CRC **E86A0F4F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014451-0

SEI Nº 11717437v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1255, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.5.000037849-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.304.071-xx, matrícula nº 1188364-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão *Integrais*, considerando a média aritmética de 80% das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 5.512,55 (cinco mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11718010** e o código CRC **6A2F5AAC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1256, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 c/c artigo 6º-A, da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012 e nos termos da LC nº 312/18 em seus artigos 100, II; 115, 116, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000004215-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ROBERTO ANTONIO DA CONCEICAO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.987.631-xx, viúvo da ex-servidora **IRACEMA HELENA DE SOUZA CONCEICAO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.637.421-xx, matrícula nº 105260-02, aposentada do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.935,81** (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 580,74** (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 520,33** (quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de agosto de 2026**.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11718827** e o código CRC **53A2E9C2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1257, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer Nº 721/2026, da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo SEI n.º 26.20.000002760-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **LAYARA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "F", matrícula n.º 1030833-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.798.141-xx, admitida em 29/03/2010, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **29/03/2015 a 28/03/2020**, para serem usufruídas no **período de 13 (treze) de outubro de 2026 a 10 (dez) de janeiro de 2027**.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11723891** e o código CRC **6D9031FF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002760-4

SEI Nº 11723891v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1258, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer Nº 722/2026, da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo SEI n.º 26.20.000004376-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **ELIZABETH PAPALARDO GADELHA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "J", matrícula n.º 286974-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.969.251-xx, admitida em 07/10/1997, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **07/10/2002 a 06/10/2007**, para serem usufruídas no **período de 13 (treze) de outubro de 2026 a 10 (dez) de janeiro de 2027**.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11724091** e o código CRC **8CD525FE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004376-6

SEI Nº 11724091v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1259, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002930-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARCIA ANDREIA IACCINO XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº xxx.970.961-xx, matrícula nº 226386-03, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.940,84** (cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.970,42** (dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.782,25** (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11725597** e o código CRC **AD443BA8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1260, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 22.5.000028792-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da **PORTARIA 1148, de 18/09/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8867, de 21/09/2026, que aposentou da servidora **ELIS REGINA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.976.481-xx, matrícula nº 1002279-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe AA1, Nível “E”, na parte relativa ao cargo, para considerá-lo como sendo “Agente de Apoio Administrativo”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11726967** e o código CRC **1432496C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000028792-0

SEI Nº 11726967v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Republicação)

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 23/10/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria financeira de valores mobiliários de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, incluindo elaboração de Estudo ALM (*Asset Liability Management*), bem como ministração de 02 (dois) treinamentos presenciais com o objetivo de capacitação para os dirigentes, conselheiros, corpo gerencial e técnico do GOIANIAPREV em temas sobre investimentos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas-aula cada treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

1.2. Serviço a ser contratado:

Item	Produto - Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit./Mensal	Valor Total/Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria financeira de valores mobiliários de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, incluindo elaboração de Estudo ALM (<i>Asset Liability Management</i>), conforme condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, bem como ministração de 02 (dois) treinamentos presenciais com o objetivo de capacitação para os dirigentes, conselheiros, corpo gerencial e técnico do GOIANIAPREV em temas sobre investimentos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas-aula cada treinamento.	MÊS	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico

<<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço.

- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 07/10/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11736660** e o código CRC **F66EAAA7**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001748-0

SEI Nº 11736660v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Republicação)

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 20/10/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para a prestação de serviços de auditoria para fins de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, em conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 4.1), atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Pré-Auditoria para Certificação Pró-Gestão RPPS.	1	Serviço	R\$ 5.722,91	R\$ 5.722,91
2	Prestação de Serviços de Auditoria para Certificação Pró-Gestão RPPS.	1	Serviço	R\$ 8.725,91	R\$ 8.725,91
3	Prestação de Serviços de 1ª Auditoria de Supervisão da Certificação Pró-Gestão RPPS.	1	Serviço	R\$ 8.275,58	R\$ 8.275,58
4	Prestação de Serviços da 2ª Auditoria de Supervisão da Certificação Pró-Gestão RPPS.	1	Serviço	R\$ 8.275,58	R\$ 8.275,58
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO					R\$ 30.999,98

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e

operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 07/10/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11735488** e o código CRC **205969A6**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002469-9

SEI Nº 11735488v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 153/2026
(RETIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO Nº 500/2025)

Retifica-se o Termo Autorizativo n.º 500/2025 ([8306936](#)), em relação ao valor, despacho e parecer.

onde se lê:

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2691/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2753/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004031-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 1541 e 1, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 16.842,60 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CITOMED - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.326.693/0001-20**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

Leia-se:

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3521/2025 ([8730087](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2753/2025 ([8303615](#)), retificado pelo Parecer Jurídico nº 2103/2026 ([11718743](#)), nos autos do processo de nº 25.14.000004031-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 1541 e 1, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 17.232,23 (dezesete mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CITOMED - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.326.693/0001-20**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11719761** e o código CRC **6A614A9B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 365/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LAMED - LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.164.595/0001-46**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LAMED - LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.164.595/0001-46**; **HELLION DE BARROS OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.284.741-** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **notas fiscais de n.º 1200 (8386572) e 1201 (8386538)**, referente aos **meses de junho e julho de 2025**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005918-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11704988** e o código CRC **DF1DEBD9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 349, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLINA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

Tendo em vista o Memorando 89 (11702350) emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 9/2026/GERCOR/AGCMG.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 25.16.000003655-9, bem como o término do prazo de vigência da Portaria nº 84 (9664940), prorrogada pela Portaria Nº 148 (10464623), reconduzida pela Portaria Nº 232 (10852590).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.16.000003655-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 9/2026 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.842, de 14 de agosto de 2026, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Fábio Pereira Batista, matrícula nº 800376-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pelo Processo SEI nº 25.16.000003655-9, os trabalhos apurados pela Portaria nº 84 (9664940), prorrogada pela Portaria Nº 148 (10464623), e reconduzida pela Portaria 232/2026 (10852590) serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 07/10/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/> sei informando o código verificador **11720786** e o código CRC **A46FC6D4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000007394-8

SEI Nº 11720786v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 590/2026 – DIREX

OS DIRETORES EXECUTIVOS DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo inerente à contratação de solução de cartão corporativo para operacionalização do Fundo Rotativo da COMURG, conforme disciplina atribuída à Resolução nº 7/2026;

2 - Considerando o contido no Processo **SEI nº 26.30.000019674-7**, no Ofício 03/2026 da Gerência Executiva Financeira e Contábil, Parecer Jurídico nº 913/2026 – AJU da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 495/2026 da Diretoria Executiva da COMURG;

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso XI da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, visando a à contratação de solução de cartão corporativo para operacionalização do Fundo Rotativo da COMURG, conforme disciplina atribuída à Resolução nº 7/2026, contratando **BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91**, pelo período de até **60 meses, sem remuneração bancária**.

II - Determinar aos setores competentes que enviem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA EXECUTIVA, aos 06 de outubro de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CELSO DELLALIBERA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

BARBOSA
JOSE ANTÔNIO NUNES DA SILVA
DIRETOR DE SERVIÇOS

ALZIRIO FRANCISCO
DIRETOR DE OPERAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Nunes da Silva, Diretor de Serviços**, em 06/10/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/10/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 07/10/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 07/10/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11715920** e o código CRC **F680EA89**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000019674-7

SEI Nº 11715920v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 591/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 1391/2025 –PR/DIRAF, que designou os representantes para o acompanhamento e a fiscalização da aquisição de mudas de gramas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (Processo SEI nº 25.30.000003641-8), em razão da substituição dos fiscais titular e suplente;

Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **KERLEY LANUCE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 334340-02, como **GESTOR**, e o empregado público **JOSEFINO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 359920-02, para atuar como **FISCAL** da aquisição de mudas de gramas para plantio em áreas públicas de Goiânia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, Processo Administrativo SEI nº 25.30.000003641-8, conforme assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2025-ARP com a empresa **GRAMA GPP AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.040/0001-99, e da **Ata de Registro de Preços nº 007/2025-ARP** com a empresa **VERDITC ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.708/0001-67. As empresas deverão atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 3º - Designar o empregado **DANILO DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 978736-01, para, na ausência do titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Designar o empregado **VINICIUS DE MELO RIBEIRO FILHO**, matrícula nº 1654276-01, para, na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1391/2025-PR/DIRAF, e terá vigência até o final da execução das Atas de Registro de Preços e suas garantias, quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CELSO DELLALIBERA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 07/10/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 07/10/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11726035** e o código CRC **0848E67E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000019672-0

SEI Nº 11726035v1



CONVOCAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e com base no que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, **COMUNICA e CONVOCA** os Vereadores para a Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2027/2028 que será realizada no dia **10 de outubro de 2026**, às **09:00h**.

Goiânia, 7 de outubro de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

CORDÕES APOENA LTDA, CNPJ nº 07.426.651/0001-97, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência/SEFIC, a **Licença de Instalação/LI e a Licença de Operação/LO**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 13.53-7-00 - Fabricação de artefatos de cordoaria, desenvolvida(s) na Rua Andromeda, Quadra: 14, Lote: 27, nº 699, Setor Jardim Petrópolis, Goiânia, GO.

A EMPRESA EMPORIO ROGGER LTDA, CNPJ 48.842.467/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e a Licença de Operação**, com a validade para (LI) 31/07/2027 e (LO) 31/07/2030, para atividades referente à 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e secundárias: 47.23-7-00, 47.29-6-99 e 56.11-2-04. Sito na R TR 7, Número 256, Lot Tupynamba dos Reis – Goiânia – GO. CEP 74.769-756.

FVM COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 63.544.807/0001-05, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Simplificada**, para as seguintes atividades: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, desenvolvida na Rua Pouso Alto Esquina C\ Rua 2, Nº 118, Quadra 26, Lote 08, VI Abajá, Goiânia-GO, CEP 74.550-535.

G.B DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/CPF nº 11.059.197/0004-01, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **1828860**, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE nº 4771701); Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE nº 4637199); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE nº 4644301); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE nº 4645101); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE nº

4646001); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE nº 4649408); Comércio atacadista de embalagens (CNAE nº 4686902); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE nº 4729699); Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (CNAE nº 4771702); Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE nº 4771703); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE nº 4772500); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE nº 4773300); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE nº 4789005); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE nº 4930201); Atividades de profissionais da nutrição (CNAE 8650002); e Atividades de assistência social prestadas em residência coletivas e particulares não especificadas anteriormente (CNAE nº 8730199), desenvolvida(s) na Avenida 85, Quadra 216, Lote 14, Número 3009, Setor Marista, Goiânia/GO.